



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

# **CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 7**

**Contas de Gestão**  
**Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13**



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**

**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

**II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)**



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Itapajé/CE, 30 de janeiro de 2018.

**OL N° 20180130/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** atinente ao exercício financeiro **2017**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
**MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES**  
Ex-Diretora - CAPESE  
CPF: 782.014.543-91

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
CONSELHEIRO DR. EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA  
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE  
FORTALEZA – CEARÁ.**



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
I - Ofício de Encaminhamento



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **ÍNDICE**

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                         |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor                                                                            |
| II   | - Relação e Cadastro dos Responsáveis ( <i>Modelos 01 e 02</i> )                                                                  |
| III  | - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa<br>- Anexos Auxiliares |
| IV   | - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos ( <i>Modelos 03</i> )                                                                |
| V    | - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos ( <i>Modelo 04</i> )                                 |
| VI   | - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas ( <i>Modelo 05</i> )                                                      |
| VII  | - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados ( <i>Modelo 06</i> )                                            |
| VIII | - Relatório do Setor Contábil ( <i>Modelo 07</i> )                                                                                |
| IX   | - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias ( <i>Modelo 08</i> )                                                     |
| X    | - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários                                                                                  |
| XI   | - Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio                                                      |
| XII  | - Relação das Entidades beneficiadas por Convênio ( <i>Modelo 11</i> )                                                            |
| XIII | - Demonstrativos de Receitas e Despesas                                                                                           |
| XIV  | - Alterações das Normas que Regulam a Gestão                                                                                      |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**

### **PORTARIA Nº 0201001/2014**

**"Dispõe sobre a Nomeação da Diretora da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CAPESI e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES**, portadora de RG 2508640-93, CPF 782.014.543-91, para exercer o cargo, em Comissão, de DIRETORA da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CAPESI, nos termos do art. 27 da Lei 1.615/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPAJÉ, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

  
**CIRO MESQUITA DA SILVA BRAGA**  
Prefeito Municipal

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13**

|                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS DA UNIDADE GESTORA:</b>                                                                                              |
| Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):<br><b>1201 – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ</b> |

|                                                                      |                                   |                                                      |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Nome do Servidor (Gestor):<br><b>MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES</b> |                                   |                                                      |                                                  |
| Cargo/Função:<br><b>DIRETORA</b>                                     |                                   | CPF:<br><b>674.923.393-72</b>                        |                                                  |
| Matrícula:<br><b>0159</b>                                            |                                   | Período da Gestão:<br><b>01/01/2017 a 31/12/2017</b> |                                                  |
| Nomeação/Designação Ato Nº:<br><b>Nomeação Nº 0201001/2014</b>       | Data do Ato:<br><b>02/01/2014</b> | Data da Publicação:<br><b>02/01/2014</b>             |                                                  |
| Delegação de Competência:<br><b>Ordenador da Despesa</b>             | Data do Ato:<br><b>02/01/2014</b> | Data da Publicação:<br><b>02/01/2014</b>             | Data da Comunicação ao TCM:<br><b>02/01/2014</b> |
| Endereço Residencial:<br><b>Rua Eufrásio Carneiro, 201</b>           |                                   |                                                      |                                                  |
| Bairro/Distrito:<br><b>Cruzeiro</b>                                  |                                   |                                                      |                                                  |
| Município:<br><b>Itapajé</b>                                         |                                   |                                                      |                                                  |
| UF:<br><b>CE</b>                                                     |                                   | CEP:<br><b>62.600-000</b>                            |                                                  |
| Telefones:<br><b>(85) 99242-4215</b>                                 |                                   |                                                      |                                                  |

|                                                                |                                   |                                                      |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|
| Elaborado por:<br><b>MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES</b>       |                                   | Período da Gestão:<br><b>01/01/2017 a 31/12/2017</b> |
| Nomeação/Designação Ato Nº:<br><b>Nomeação Nº 0201001/2014</b> | Data do Ato:<br><b>02/01/2014</b> | Data da Publicação:<br><b>02/01/2014</b>             |

Contador:

ASS:   
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS:   
NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

|                                                                                         |                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Município:<br><b>ITAPAJÉ</b>                                                            | Mês/Ano:<br><b>12/2017</b>                                                                             |
| Órgão:<br><b>CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS<br/>SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI</b> | Unidade orçamentária:<br><b>CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS<br/>SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI</b> |

**CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL**

|                                                                                  |                                                                                                                                                     |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>NOME COMPLETO</b>                                                             |                                                                                                                                                     |                               |
| Empresa:<br><b>ISYSERVICE RH, CONTROLADORIA &amp;<br/>CONTABILIDADE LTDA</b>     | Contador:<br><b>ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA</b>                                                                                                   |                               |
| CNPJ:<br><b>02.530.104/0001-33</b>                                               | CPF:<br><b>621.124.813-04</b>                                                                                                                       | CRC:<br><b>16646/O-8 (CE)</b> |
| Endereço Comercial:<br><b>AV. GOMES DA SILVA, 115 A<br/>CENTRO - APUIARÊS/CE</b> | Endereço Residencial:<br><b>RUA DR. FRANCISCO GADELHA, 820, APTO. 505<br/>TORRE ALEGRIA, LUCIANO CAVALCANTE<br/>CEP: 60.811-120 - FORTALEZA/CE.</b> |                               |
| Telefone:<br><b>(85) 99926-3903</b>                                              | Telefone Fixo e Celular:<br><b>(85) 99926-3903</b>                                                                                                  |                               |
| Email:<br><b>isyservice@gmail.com</b>                                            | Email:<br><b>andersoncarol6@hotmail.com</b>                                                                                                         |                               |

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

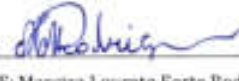
Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa

MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues

MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

III - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial  
Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                                                                   | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades das Operações</b>                |                    |                       |
| <b>Ingressos</b>                                                  |                    |                       |
| Receitas Derivadas e Originárias                                  | 13.742.962,78      | 11.191.589,62         |
| Transferências Correntes Recebidas                                | 5.311.534,40       | 6.160.243,37          |
| Outros Ingressos Operacionais                                     | 7.382.795,35       | 4.128.187,12          |
|                                                                   | 1.048.633,03       | 903.159,13            |
| <b>Desembolsos</b>                                                |                    |                       |
| Pessoal e Demais Despesas                                         | 9.279.827,62       | 7.913.010,15          |
| Juros e Encargos da Dívida                                        | 8.224.644,03       | 7.048.670,68          |
| Transferências Concedidas                                         | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Desembolsos Operacionais                                   | 0,00               | 0,00                  |
|                                                                   | 1.055.183,59       | 864.339,47            |
|                                                                   | 4.463.135,16       | 3.278.579,47          |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>     |                    |                       |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>              |                    |                       |
| <b>Ingressos</b>                                                  |                    |                       |
| Alienação de Bens                                                 | 0,00               | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos            | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Ingressos de Investimentos                                 | 0,00               | 0,00                  |
|                                                                   | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>                                                |                    |                       |
| Aquisição de Ativo Não Circulante                                 | 3.730,00           | 1.821,60              |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos                         | 3.730,00           | 1.821,60              |
| Outros Desembolsos de Investimentos                               | 0,00               | 0,00                  |
|                                                                   | 0,00               | 0,00                  |
|                                                                   | -3.730,00          | -1.821,60             |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b> |                    |                       |
| <b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>             |                    |                       |

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                                                                       | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Ingressos</b>                                                      |                    |                       |
| Operações de Crédito                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes              | 0,00               | 0,00                  |
| Transferências de Capital Recebidas                                   | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Ingressos de Financiamentos                                    | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>                                                    |                    |                       |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                                 | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Desembolsos de Financiamentos                                  | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>   | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b> | 4.459.405,16       | 3.276.757,87          |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial                                  | 21.881.862,80      | 18.710.999,87         |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final                                    | 26.341.267,96      | 21.881.862,80         |
| <b>Quadro de Receitas Derivadas e Originárias</b>                     |                    |                       |
| Receita Tributária                                                    | 0,00               | 0,00                  |
| Receita de Contribuições                                              | 2.712.987,00       | 3.352.832,99          |
| Receita Patrimonial                                                   | 2.598.547,40       | 2.807.410,38          |
| Receita Agropecuária                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| Receita Industrial                                                    | 0,00               | 0,00                  |
| Receita de Serviços                                                   | 0,00               | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades                                      | 0,00               | 0,00                  |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias                               | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>                     | 5.311.534,40       | 6.160.243,37          |

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|  | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|--|--------------------|-----------------------|
|--|--------------------|-----------------------|

**Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas**

|                                 |              |              |
|---------------------------------|--------------|--------------|
| <b>Transferências Recebidas</b> |              |              |
| Intergovernamentais             |              |              |
| da União                        | 0,00         | 0,00         |
| de Estados e Distrito Federal   | 0,00         | 0,00         |
| de Municípios                   | 0,00         | 0,00         |
| Intragovernamentais             |              |              |
| Outras Transferências Recebidas | 0,00         | 0,00         |
|                                 | 7.382.795,35 | 4.128.187,12 |

**Total das Transferências Recebidas**

7.382.795,35 4.128.187,12

**Transferências Concedidas**

|                               |      |      |
|-------------------------------|------|------|
| Intergovernamentais           |      |      |
| da União                      | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios                 | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais           |      |      |
|                               | 0,00 | 0,00 |

**Total das Transferências Concedidas**

0,00 0,00

**Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função**

|                                                                      |                     |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Previdência Social                                                   | 8.224.644,03        | 7.048.670,68        |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> | <b>8.224.644,03</b> | <b>7.048.670,68</b> |



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

|                                                            | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| <b>Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida</b> |                    |                       |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna               | 0,00               | 0,00                  |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa               | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Encargos da Dívida                                  | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>                | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |

ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Notas Explicativas****Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

**Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais**

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

**Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento**

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

**Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento**

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida.



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

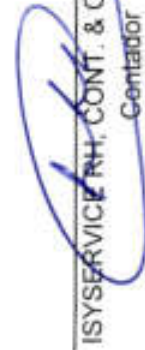
DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder a diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

**Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:**

|                                                              |     |               |
|--------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:   | R\$ | 4.463.135,16  |
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento...:  | R\$ | -3.730,00     |
| - Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento...: | R\$ | 0,00          |
| - TOTAL..:                                                   | R\$ | 4.459.405,16  |
| - Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:                 | R\$ | 21.881.862,80 |
| - Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:                   | R\$ | 26.341.267,96 |

  
ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Receitas Orçamentárias                                                |  |  |  |  | Previsão Inicial    | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas (b) | Saldo c = (b-a)         |                    |                            |
|-----------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| Receitas Correntes                                                    |  |  |  |  | 4.100.000,00        | 4.100.000,00            | 5.377.976,02            | 1.277.976,02            |                    |                            |
| Contribuições                                                         |  |  |  |  | 2.500.000,00        | 2.500.000,00            | 2.712.987,00            | 212.987,00              |                    |                            |
| Contribuições Sociais                                                 |  |  |  |  | 2.500.000,00        | 2.500.000,00            | 2.712.987,00            | 212.987,00              |                    |                            |
| Receita Patrimonial                                                   |  |  |  |  | 1.600.000,00        | 1.600.000,00            | 2.664.989,02            | 1.064.989,02            |                    |                            |
| Valores Mobiliários                                                   |  |  |  |  | 1.600.000,00        | 1.600.000,00            | 2.664.989,02            | 1.064.989,02            |                    |                            |
| Receitas Correntes Intra-orçamentária                                 |  |  |  |  | 9.600.000,00        | 9.600.000,00            | 7.382.795,35            | -2.217.204,65           |                    |                            |
| Receitas de Contribuições intra-orçamentária                          |  |  |  |  | 9.600.000,00        | 9.600.000,00            | 7.382.795,35            | -2.217.204,65           |                    |                            |
| Contribuições Sociais intra-orçamentária                              |  |  |  |  | 9.600.000,00        | 9.600.000,00            | 7.382.795,35            | -2.217.204,65           |                    |                            |
| Deduções                                                              |  |  |  |  | 0,00                | 0,00                    | -66.441,62              | -66.441,62              |                    |                            |
| Outras deduções                                                       |  |  |  |  | 0,00                | 0,00                    | -66.441,62              | -66.441,62              |                    |                            |
| Outras Deduções de Receitas Correntes                                 |  |  |  |  | 0,00                | 0,00                    | -66.441,62              | -66.441,62              |                    |                            |
| Subtotal das Receitas (I)                                             |  |  |  |  | 13.700.000,00       | 13.700.000,00           | 12.694.329,75           | -1.005.670,25           |                    |                            |
| Refinanciamento (II)                                                  |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Operações de Crédito Internas                                         |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Mobiliária                                                            |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Contratual                                                            |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Operações de Crédito Externas                                         |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Mobiliária                                                            |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Contratual                                                            |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)                         |  |  |  |  | 13.700.000,00       | 13.700.000,00           | 12.694.329,75           | -1.005.670,25           |                    |                            |
| Déficit (IV)                                                          |  |  |  |  |                     |                         | 0,00                    |                         |                    |                            |
| Total (V) = (III + IV)                                                |  |  |  |  | 13.700.000,00       | 13.700.000,00           | 12.694.329,75           | -1.005.670,25           |                    |                            |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Superávit Financeiro                                                  |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
|                                                                       |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Despesas Orçamentárias                                                |  |  |  |  | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e)  | Despesas Empenhadas (f) | Despesas Liquidadas (g) | Despesas Pagas (h) | Saldo da Dotação (i)=(e-f) |
| DESPESAS CORRENTES                                                    |  |  |  |  | 8.847.700,00        | 8.847.700,00            | 8.225.786,02            | 8.225.021,12            | 8.224.644,03       | 621.913,98                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                            |  |  |  |  | 8.338.200,00        | 8.334.949,11            | 7.932.824,33            | 7.932.824,33            | 7.932.824,33       | 402.124,78                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                            |  |  |  |  | 1.000,00            | 1.000,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 1.000,00                   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                             |  |  |  |  | 508.500,00          | 511.750,89              | 292.961,69              | 292.196,79              | 291.819,70         | 218.789,20                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                   |  |  |  |  | 37.300,00           | 37.300,00               | 3.730,00                | 3.730,00                | 3.730,00           | 33.570,00                  |
| INVESTIMENTOS                                                         |  |  |  |  | 35.300,00           | 35.300,00               | 3.730,00                | 3.730,00                | 3.730,00           | 31.570,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                 |  |  |  |  | 2.000,00            | 2.000,00                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 2.000,00                   |
| Reserva de Contingência                                               |  |  |  |  | 15.000,00           | 15.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 15.000,00                  |
| Reserva de Contingência                                               |  |  |  |  | 15.000,00           | 15.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 15.000,00                  |
| Subtotal das Despesas (VI)                                            |  |  |  |  | 8.900.000,00        | 8.900.000,00            | 8.229.516,02            | 8.228.751,12            | 8.228.374,03       | 670.483,98                 |
| Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)                           |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |
| Sistema GESTOR - Módulo: Balanço Contábil                             |  |  |  |  |                     |                         |                         |                         |                    |                            |



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanco Orçamentário

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Despesas Orçamentárias                                  | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas (f) | Despesas Liquidadas (g) | Despesas Pagas (h) | Saldo da Dotação (i)=(e-f) |
|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| Amortização da Dívida Interna                           |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Dívida Mobiliária                                       |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Outras Dívidas                                          |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Amortização da Dívida Externa                           |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Dívida Mobiliária                                       |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Outras Dívidas                                          |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)            | 8.900.000,00        | 8.900.000,00           | 8.229.516,02            | 8.228.751,12            | 8.228.374,03       | 670.483,98                 |
| Superávit (IX)                                          |                     |                        | 4.464.813,73            |                         |                    | -4.464.813,73              |
| Total (X) = (VIII + IX)                                 | 8.900.000,00        | 8.900.000,00           | 12.694.329,75           | 8.228.751,12            | 8.228.374,03       | -3.794.329,75              |
| Restos a Pagar Não Processados                          |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| DESAPESAS CORRENTES                                     | 178,00              | 10.696,79              | 5.397,76                | 5.397,76                | 5.477,03           | 0,00                       |
| OUTRAS DESAPESAS CORRENTES                              | 178,00              | 10.696,79              | 5.397,76                | 5.397,76                | 5.477,03           | 0,00                       |
| Total                                                   | 178,00              | 10.696,79              | 5.397,76                | 5.397,76                | 5.477,03           | 0,00                       |
| Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados |                     |                        |                         |                         |                    |                            |
| DESAPESAS CORRENTES                                     | 5.795,16            | 131,83                 | 0,00                    | 0,00                    | 5.795,16           | 131,83                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                              | 121,61              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 121,61             | 0,00                       |
| OUTRAS DESAPESAS CORRENTES                              | 5.673,55            | 131,83                 | 0,00                    | 0,00                    | 5.673,55           | 131,83                     |
| Total                                                   | 5.795,16            | 131,83                 | 0,00                    | 0,00                    | 5.795,16           | 131,83                     |

  
ISYSERVICE RH CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

## Notas Explicativas

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**  
**(b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.



Notas Explicativas

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias**

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2017, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 12.694.329,75 (DOZE MILHOES SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 92,66% da previsão inicial.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias**

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 92,47 % da despesa fixada atualizada.

| Dotação Inicial | Créditos Suplementares | Créditos Especiais | Anulações | Dotação Atualizada | Despesa Empenhada | Saldo Orçamentário do Exercício |
|-----------------|------------------------|--------------------|-----------|--------------------|-------------------|---------------------------------|
| 8.900.000,00    | 70.907,26              | 0,00               | 70.907,26 | 8.900.000,00       | 8.229.516,02      | 670.483,98                      |





**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanco Orçamentário

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**ISYSSERVICE RH CONT. & CONTROLE LTDA**

Contador

**MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES**

Diretora

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanco Financeiro

Consolidado

Exercicio: 2017

Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Ingressos                                       |                    |                       | Despesas                                        |                    |                       |
|-------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Especificação                                   | Exercicio<br>Atual | Exercicio<br>Anterior | Especificação                                   | Exercicio<br>Atual | Exercicio<br>Anterior |
| Receita Orçamentária (I)                        | 12.694.329,75      | 10.182.535,55         | Despesa Orçamentária (VI)                       | 8.229.516,02       | 7.061.320,90          |
| Vinculada                                       | 12.694.329,75      | 10.182.535,55         | Vinculada                                       | 8.229.516,02       | 7.061.320,90          |
| Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário | 12.694.329,75      | 10.182.535,55         | Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário | 8.229.516,02       | 7.061.320,90          |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)       | 0,00               | 0,00                  | Transferências Financeiras Concedidas (VII)     | 0,00               | 0,00                  |
| Recebimentos Extraorçamentários (III)           | 1.049.775,02       | 913.987,75            | Pagamentos Extraorçamentários (VIII)            | 1.055.183,59       | 864.339,47            |
| CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL                     | 686,49             | 1.200,09              | CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL                     | 686,49             | 1.200,09              |
| Contribuicao Previdenciaria - INSS              | 1.181,40           | 1.152,80              | Contribuicao Previdenciaria - INSS              | 2.334,20           | 0,00                  |
| EMPRESTIMO BB                                   | 836.573,77         | 776.501,01            | EMPRESTIMO BB                                   | 836.573,77         | 776.501,01            |
| Empenhado a Pagar Nao Processado                | 764,90             | 10.696,79             | IRRF                                            | 162.136,87         | 43.837,57             |
| Empenhado a Pagar Processado                    | 377,09             | 131,83                | ISS                                             | 475,40             | 140,00                |
| IRRF                                            | 162.136,87         | 90.868,69             | PENSÃO ALIMENTÍCIA                              | 5.573,67           | 3.980,59              |
| ISS                                             | 475,40             | 331,15                | RESTITUIÇÃO                                     | 2.962,01           | 793,70                |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA                              | 5.573,67           | 3.980,59              | Restos a Pagar 2015                             | 0,00               | 9.836,00              |
| RESTITUIÇÃO                                     | 2.962,01           | 1.076,29              | Restos a Pagar 2016                             | 5.397,76           | 0,00                  |
| SISPUMI                                         | 39.043,42          | 28.050,51             | SISPUMI                                         | 39.043,42          | 28.050,51             |
| Saldo do Exercício Anterior (IV)                | 21.881.862,80      | 18.710.999,87         | Saldo para Exercício Seguinte (IX)              | 26.341.267,96      | 21.881.862,80         |
| Caixa e Equivalente de Caixa                    | 15.216.005,91      | 12.872.530,81         | Caixa e Equivalente de Caixa                    | 18.294.898,06      | 15.216.005,91         |
| B.B. 16.753-3 (B.B. CAPESI)                     | 6.665.856,89       | 5.838.469,06          | B.B. 16.753-3 (B.B. CAPESI)                     | 8.046.369,88       | 6.665.856,89          |
| CEF 1-0 (CEF ITAPAJÉ)                           | 0,00               | 0,00                  | CEF 1-0 (CEF ITAPAJÉ)                           | 0,00               | 0,00                  |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados     |                    |                       | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados     |                    |                       |
| Total (V) = (I + II + III + IV)                 | 35.625.967,57      | 29.807.523,17         | Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)              | 35.625.967,57      | 29.807.523,17         |



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanço Financeiro

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Ingressos     |                    | Dispêndios            |                       |
|---------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|
| Especificação | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior | Especificação         |
|               |                    |                       | Exercício<br>Atual    |
|               |                    |                       | Exercício<br>Anterior |

ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Notas Explicativas**

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanco Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanco Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).



## Notas Explicativas

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

**Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 12.694.329,75 (DOZE MILHOES SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

**Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários**

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

## Notas Explicativas

**Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários**

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

**Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética**

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

| R E C E I T A                                  |               | D E S P E S A                |               |
|------------------------------------------------|---------------|------------------------------|---------------|
| Receitas Orçamentárias                         |               | Despesas Orçamentárias       |               |
| RECEITAS CORRENTES                             | 5.311.534,40  | Previdência Social           | 8.229.516,02  |
| - Contribuições                                | 2.712.987,00  |                              |               |
| - Receita Patrimonial                          | 2.664.989,02  |                              |               |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES                | (66.441,62)   |                              |               |
| - Deduções da Receita Patrimonial              | (66.441,62)   |                              |               |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA          | 7.382.795,35  |                              |               |
| - Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária | 7.382.795,35  |                              |               |
| EMPENHADO A PAGAR                              | 1.141,99      |                              |               |
| RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA                      | 1.048.633,03  | DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA    | 1.055.183,59  |
| Transferências entre Gestões                   |               | Transferências entre Gestões |               |
| - RECEBIDAS                                    | 0,00          | - CONCEDIDAS                 | 0,00          |
| SALDO FINANCEIRO ANTERIOR                      | 21.881.862,80 | SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL  | 26.341.267,96 |
| TOTAL                                          | 35.625.967,57 | TOTAL                        | 35.625.967,57 |



ISYSERVICE RH, CONT. &amp; CONTROLE LTDA

Contador



MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES

Diretora

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanço Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Ativo                                                          |                 |                    | Passivo                                                   |                 |                    |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Especificação                                                  | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação                                             | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE                                               | 26.341.267,96   | 21.881.862,80      | PASSIVO CIRCULANTE                                        | 64.712,01       | 71.282,88          |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                  | 26.341.267,96   | 21.881.862,80      | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO               | 508,92          | 5.926,99           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                | 26.341.267,96   | 21.881.862,80      | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO     | 508,92          | 5.926,99           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | 26.341.267,96   | 21.881.862,80      | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C | 508,92          | 5.926,99           |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS                         | 26.341.267,96   | 21.881.862,80      | FORNECEDORES NACIONAIS                                    | 508,92          | 5.926,99           |
| Banco do Brasil                                                | 18.294.898,08   | 15.216.005,91      | FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR                      | 508,92          | 5.926,99           |
| Caixa Econômica Federal                                        | 8.046.369,88    | 6.665.856,89       | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                           | 64.203,09       | 65.355,89          |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                           | 6.062.099,44    | 3.546.911,91       | VALORES RESTITUIVEIS                                      | 64.203,09       | 65.355,89          |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                 | 5.875.099,06    | 3.363.641,53       | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO                       | 64.203,09       | 65.355,89          |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO                                         | 5.875.099,06    | 3.363.641,53       | CONSIGNAÇÕES                                              | 64.203,09       | 65.355,89          |
| CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO                          | 5.875.099,06    | 3.363.641,53       | INSS                                                      | 14,20           | 1.167,00           |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER                                 | 5.875.099,06    | 3.363.641,53       | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES                       | 32,50           | 32,50              |
| CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS                            | 5.875.099,06    | 3.363.641,53       | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF              | 47.274,56       | 47.274,56          |
| IMOBILIZADO                                                    | 187.000,38      | 183.270,38         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               | 282,59          | 282,59             |
| BENS MÓVEIS                                                    | 62.000,38       | 58.270,38          | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS                         | 177,99          | 177,99             |
| BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                      | 62.000,38       | 58.270,38          | ISS                                                       | 191,15          | 191,15             |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                             | 62.000,38       | 58.270,38          | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                  | 16.230,10       | 16.230,10          |
| OUTROS BENS MÓVEIS                                             | 62.000,38       | 58.270,38          | Total do Passivo                                          | 64.712,01       | 71.282,88          |
| BENS IMÓVEIS                                                   | 125.000,00      | 125.000,00         | Patrimônio Líquido                                        |                 |                    |
| BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                     | 125.000,00      | 125.000,00         | Especificação                                             | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS                                            | 125.000,00      | 125.000,00         | RESULTADOS ACUMULADOS                                     | 32.338.655,39   | 25.357.491,83      |
| OUTROS BENS IMÓVEIS                                            | 125.000,00      | 125.000,00         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                         | 32.338.655,39   | 25.357.313,83      |
|                                                                |                 |                    | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO          | 32.338.655,39   | 25.357.313,83      |
|                                                                |                 |                    | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                       | 6.981.163,56    | 3.148.023,05       |
|                                                                |                 |                    | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | 25.357.491,83   | 22.968.533,34      |
|                                                                |                 |                    | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 0,00            | -759.242,56        |
|                                                                |                 |                    | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS                             | 0,00            | 178,00             |
|                                                                |                 |                    | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO              | 0,00            | 178,00             |
|                                                                |                 |                    | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 0,00            | 178,00             |
| Total                                                          | 32.403.367,40   | 25.428.774,71      | Total do Patrimônio Líquido                               | 32.338.655,39   | 25.357.491,83      |
| Total                                                          |                 |                    | Total                                                     | 32.403.367,40   | 25.428.774,71      |

Ativo Financeiro

26.341.267,96

21.881.862,80

Passivo Financeiro

64.712,01

71.282,88



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanco Patrimonial

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

| Ativo             |                 | Passivo            |                    |                 |                    |
|-------------------|-----------------|--------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| Especificação     | Exercicio Atual | Exercicio Anterior | Especificação      | Exercicio Atual | Exercicio Anterior |
| Ativo Permanente  | 6.062.099,44    | 3.546.911,91       | Passivo Permanente | 0,00            | 0,00               |
| Saldo Patrimonial |                 |                    |                    | 32.338.655,39   | 25.157.491,83      |

**Compensações**

| Especificação                              |                 | Especificação      |                                            |                 |                    |
|--------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos           | Exercício Atual | Exercício Anterior | Saldo dos Atos Potenciais Passivos         | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Garantias e Contragarantias Recebidas      | 0,00            | 0,00               | Garantias e Contragarantias Concedidas     | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00            | 0,00               | Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00            | 0,00               |
| Direitos Contratuais                       | 0,00            | 0,00               | Obrigações Contratuais                     | 0,00            | 0,00               |
| Outros Atos Potenciais do Ativo            | 0,00            | 0,00               | Outros Atos Potenciais do Passivo          | 0,00            | 0,00               |
| Total                                      | 0,00            | 0,00               | Total                                      | 0,00            | 0,00               |

ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA

Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES

Diretora



## Notas Explicativas

**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2017.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**Ativo** - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

**Ativo Circulante** - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

**Ativo Não Circulante** - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

**Passivo** - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo Circulante** - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanco Patrimonial

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos**

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

- ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 5.875.099,06 (CINCO MILHOES OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS)
- IMOBILIZADO: R\$ 187.000,38 (CENTO E OITENTA E SETE MIL REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

| Conta        | Saldo Anterior<br>ao Período | Movimento do Período |               |                   | Saldo para o<br>Período Seguinte |
|--------------|------------------------------|----------------------|---------------|-------------------|----------------------------------|
|              |                              | Incorporação +       | Valorização + | Alienação/Baixa - |                                  |
| BENS MÓVEIS  | 58.270,38                    | 3.730,00             | 0,00          | 0,00              | 62.000,38                        |
| BENS IMÓVEIS | 125.000,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00              | 125.000,00                       |
| TOTAL        | 183.270,38                   | 3.730,00             | 0,00          | 0,00              | 187.000,38                       |

**Notas Explicativas**

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9. Durante o exercício de 2017 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

**Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos**

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit/déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

- FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 508,92 (QUINHENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
- DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 64.203,09 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante





**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

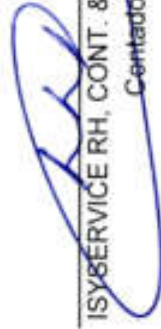
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido.**

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 32.338.655,39 (TRINTA E DOIS MILHOES TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

  
ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora



# CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Variações Patrimoniais

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

## Variações Patrimoniais Quantitativas

|                                                          | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |                                                            | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                         | 15.211.582,44      | 10.182.535,55         | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                            | 8.230.418,88       | 7.052.802,51          |
| CONTRIBUIÇÕES                                            | 12.607.239,88      | 7.481.020,11          | PESSOAL E ENCARGOS                                         | 658.273,40         | 626.312,45            |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                    | 12.607.239,88      | 7.481.020,11          | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                      | 36.000,00          | 36.000,00             |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS                             | 12.607.239,88      | 7.481.020,11          | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS   | 36.000,00          | 36.000,00             |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO              | 7.219.851,15       | 3.352.832,99          | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPF    | 36.000,00          | 36.000,00             |
| CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS                         | 2.712.987,00       | 3.352.832,99          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS       | 36.000,00          | 36.000,00             |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS                          | 2.712.987,00       | 3.352.832,99          | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                                     | 36.000,00          | 36.000,00             |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS                      | 4.506.884,15       | 0,00                  | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA | 622.273,40         | 590.312,45            |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS                | 5.387.388,73       | 4.128.187,12          | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS                           | 622.273,40         | 590.312,45            |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS                      | 5.387.388,73       | 4.128.187,12          | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO            | 622.273,40         | 590.312,45            |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS          | 2.598.547,40       | 2.698.802,85          | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSO          | 622.273,40         | 590.312,45            |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE  | 2.598.547,40       | 2.698.802,85          | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                 | 7.274.550,93       | 8.154.100,21          |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                       | 2.598.547,40       | 2.698.802,85          | APOSENTADORIAS E REFORMAS                                  | 6.567.556,37       | 5.517.781,19          |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO        | 2.598.547,40       | 2.698.802,85          | APOSENTADORIAS - RPPS                                      | 6.567.556,37       | 5.517.781,19          |
| RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO                             | 5.795,16           | 0,00                  | APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO                       | 6.567.556,37       | 5.517.781,19          |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS | 5.795,16           | 0,00                  | PROVENTOS - PESSOAL CIVIL                                  | 6.567.556,37       | 5.517.781,19          |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                   | 5.795,16           | 0,00                  | APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO                   | 6.567.556,37       | 5.517.781,19          |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO    | 5.795,16           | 0,00                  | PENSÕES                                                    | 706.894,56         | 636.319,02            |
| GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                   | 5.795,16           | 0,00                  | PENSÕES - RGPS                                             | 706.894,56         | 636.319,02            |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS               | 0,00               | 2.712,59              | PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO                              | 706.894,56         | 636.319,02            |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS             | 0,00               | 2.712,59              | PENSÕES - RGPS                                             | 706.894,56         | 636.319,02            |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | 0,00               | 2.712,59              | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO            | 296.549,25         | 230.850,08            |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO               | 0,00               | 2.712,59              | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                 | 14.477,70          | 12.865,03             |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES                                      | 0,00               | 2.712,59              | CONSUMO DE MATERIAL                                        | 14.477,70          | 12.865,03             |
|                                                          |                    |                       | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO                         | 14.477,70          | 12.865,03             |
|                                                          |                    |                       | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                | 14.477,70          | 12.865,03             |
|                                                          |                    |                       | SERVIÇOS                                                   | 282.071,55         | 217.985,03            |
|                                                          |                    |                       | DIÁRIAS                                                    | 2.500,00           | 2.500,00              |
|                                                          |                    |                       | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO                                     | 2.500,00           | 2.500,00              |

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Variações Patrimoniais

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Variações Patrimoniais Quantitativas**

|                                                          | Exercício<br>Atual  | Exercício<br>Anterior | Exercício<br>Atual  | Exercício<br>Anterior |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| DIARIAS PESSOAL CIVIL                                    |                     |                       | -2.500,00           | 2.500,00              |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PF                                  |                     |                       | 21.687,80           | 18.589,00             |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO                   |                     |                       | 21.687,80           | 18.589,00             |
| OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA              |                     |                       | 21.687,80           | 18.589,00             |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                                  |                     |                       | 257.883,75          | 196.896,03            |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO                   |                     |                       | 257.883,75          | 196.896,03            |
| OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                           |                     |                       | 257.883,75          | 196.896,03            |
| TRIBUTÁRIAS                                              |                     |                       | 202,00              | 0,00                  |
| CONTRIBUIÇÕES                                            |                     |                       | 202,00              | 0,00                  |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                    |                     |                       | 202,00              | 0,00                  |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO               |                     |                       | 202,00              | 0,00                  |
| PIS/PASEP                                                |                     |                       | 202,00              | 0,00                  |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                |                     |                       | 843,30              | 41.539,79             |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS              |                     |                       | 843,30              | 41.539,79             |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS  |                     |                       | 843,30              | 41.539,79             |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS: |                     |                       | 843,30              | 41.539,79             |
| DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS                           |                     |                       | 843,30              | 41.539,79             |
| <b>Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit</b>    | <b>6.981.163,56</b> |                       | <b>3.129.733,04</b> |                       |

**Variações Patrimoniais Qualitativas**

|                            | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|----------------------------|--------------------|-----------------------|
| Incorporação de Ativo      | 3.730,00           | 1.821,60              |
| Desincorporação de Passivo | 0,00               | 0,00                  |
| Incorporação de Passivo    | 0,00               | 0,00                  |
| Desincorporação de Ativo   | 0,00               | 0,00                  |



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017  
DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA

Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES

Diretora

## Notas Explicativas

## Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

**"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.





**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

**Notas Explicativas**

**Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas**

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 15.211.582,44(QUINZE MILHOES DUZENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

**Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas**

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 8.230.418,88(OITO MILHOES DUZENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

ISYSERVICE RH CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS**

## CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

## Aquisição de Bens Móveis

Unidade Gestora: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI

Unidade Orçamentária: 1201 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES ITAPAJÉ

| Data       | Nº Emp.  | Nome do credor    | Funcional Programática | Elemento     | Nota Fiscal | Vlr Liquidado R\$ | Var. Pat. |
|------------|----------|-------------------|------------------------|--------------|-------------|-------------------|-----------|
| 31/01/2017 | 30010003 | M. L. GOMES FILHO | 09.272.0542.2.098-0000 | 4.4.90.52.00 | 2198        | 485,00            | B. Móvel  |

Histórica: AQUISIÇÃO DE UM NO-BREAK 700 VA DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA CAPESI.

| Cód. Item  | Nome do Item                                           | Valor Unitário R\$     | Quantidade   | Valor Total R\$ |
|------------|--------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------|
| 504        | NO-BREAK 700 VA                                        | 485,000                | 1            | 485,000         |
| 09/05/2017 | 03050001 O E M IND. E COM. DE MOVEIS ESCRIT. LTDA - ME | 09.272.0542.2.098-0000 | 4.4.90.52.00 | 5975            |

Histórica: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPESI.

B. Móvel

| Cód. Item  | Nome do Item                                    | Valor Unitário R\$     | Quantidade   | Valor Total R\$ |
|------------|-------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------|
| 521        | CADERA PRESIDENTE                               | 1.730,000              | 1            | 1.730,000       |
| 17/07/2017 | 13070001 COML ELETROM CAVALCANTE BENEVIDES LTDA | 09.272.0542.2.098-0000 | 4.4.90.52.00 | 1319            |

Histórica: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA CAPESI.

B. Móvel

| Cód. Item | Nome do Item | Valor Unitário R\$ | Quantidade | Valor Total R\$ |
|-----------|--------------|--------------------|------------|-----------------|
| 526       | REFRIGERADOR | 1.559,000          | 1          | 1.559,000       |

Total por Unidade Orçamentária R\$: 3.730,00

Total por Unidade Gestora R\$: 3.730,00

Total Geral R\$: 3.730,00



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
III – Anexos Auxiliares

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanco Consolidado

**Exercicio de 2017**  
**Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017**

Página: 1

**Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**  
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985  
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

(em R\$ 1,00)

| Receitas                                      |                      | Despesas                   |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Receitas Correntes</b>                     | <b>5.311.534,40</b>  | <b>Despesas Correntes</b>  | <b>8.225.786,02</b>  |
| Contribuições                                 | 2.712.987,00         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.932.824,33         |
| Receita Patrimonial                           | 2.664.989,02         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 292.961,69           |
| DEFICIT Corrente                              | 2.914.251,62         | <b>Despesas de Capital</b> | <b>3.730,00</b>      |
| <b>Deduções da Receita Corrente</b>           | <b>-66.441,62</b>    | INVESTIMENTOS              | 3.730,00             |
| Deduções do FUNDEB                            | 0,00                 |                            |                      |
| Deduções da Receita Patrimonial               | -66.441,62           |                            |                      |
| <b>Receitas de Capital</b>                    | <b>0,00</b>          |                            |                      |
| DEFICIT Capital                               | 3.730,00             |                            |                      |
| <b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b> | <b>7.382.795,35</b>  |                            |                      |
| Receitas de Contribuições                     | 7.382.795,35         |                            |                      |
| <b>R E S U M O</b>                            |                      |                            |                      |
| Receitas Correntes                            | 5.311.534,40         | Despesas                   | 8.225.786,02         |
| Receitas de Capital                           | 0,00                 | Despesas de Capital        | 3.730,00             |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias        | 7.382.795,35         | Superávit                  | 4.464.813,73         |
| <b>Total Geral do Anexo 01:</b>               | <b>12.694.329,75</b> |                            | <b>12.694.329,75</b> |

  
IS/SERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página.: 1

**Receitas Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

| Código              | Especificação                                                                              | Detalhamento | Fonte        | Cat. Econômica       |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|
| 1000.00.00.00.00    | Receitas Correntes                                                                         |              |              | 5.377.976,02         |
| 1200.00.00.00.00    | Contribuições                                                                              |              | 2.712.987,00 |                      |
| 1210.00.00.00.00    | Contribuições Sociais                                                                      | 2.712.987,00 |              |                      |
| 1210.29.00.00.00    | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público                     | 2.712.987,00 |              |                      |
| 1210.29.07.00.00    | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio                                 | 2.712.987,00 |              |                      |
| 1300.00.00.00.00    | Receita Patrimonial                                                                        |              | 2.664.989,02 |                      |
| 1320.00.00.00.00    | Valores Mobiliários                                                                        | 2.664.989,02 |              |                      |
| 1328.00.00.00.00    | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor                 | 2.664.989,02 |              |                      |
| 1328.10.00.00.00    | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa   | 2.664.989,02 |              |                      |
| 7000.00.00.00.00    | Receitas Correntes intra-orçamentária                                                      |              |              | 7.382.795,35         |
| 7200.00.00.00.00    | Receitas de Contribuições intra-orçamentária                                               |              | 7.382.795,35 |                      |
| 7210.00.00.00.00    | Contribuições Sociais intra-orçamentária                                                   | 7.382.795,35 |              |                      |
| 7210.29.00.00.00    | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público intra-orçamentária  | 7.382.795,35 |              |                      |
| 7210.29.01.00.00    | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio intra-orçamentária     | 5.387.388,73 |              |                      |
| 7210.29.15.00.00    | Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS intra-orçamentária | 1.995.406,62 |              |                      |
| 9000.00.00.00.00    | Deduções                                                                                   |              |              | -66.441,62           |
| 9300.00.00.00.00    | Descontos concedidos                                                                       |              | -66.441,62   |                      |
| <b>Total Geral:</b> |                                                                                            |              |              | <b>12.694.329,75</b> |

  
ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanco Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página.: 1

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CAPES - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé

U.O.: 12.01 CAPES - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé

| Código                         | Especificação                                 | Desdobramento | Grupo        | Cat. Econômica |
|--------------------------------|-----------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|
| 3.0.00.00.00                   | DESPESAS CORRENTES                            |               |              | 8.225.786,02   |
| 3.1.00.00.00                   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |               | 7.932.824,33 |                |
| 3.1.90.00.00                   | Aplicações Diretas                            | 7.932.824,33  |              |                |
| 3.1.90.01.00                   | Aposentadorias e Reformas                     | 6.567.656,37  |              |                |
| 3.1.90.03.00                   | Pensões                                       | 706.894,56    |              |                |
| 3.1.90.04.00                   | Contratação por Tempo Determinado             | 36.000,00     |              |                |
| 3.1.90.05.00                   | Outros Benefícios Previdenciários do Servidor | 622.273,40    |              |                |
| 3.3.00.00.00                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     |               | 292.961,69   |                |
| 3.3.90.00.00                   | Aplicações Diretas                            | 292.961,69    |              |                |
| 3.3.90.14.00                   | Diárias - Civil                               | 2.500,00      |              |                |
| 3.3.90.30.00                   | Material de Consumo                           | 14.477,70     |              |                |
| 3.3.90.33.00                   | Passagens e Despesas com Locomoção            | 843,30        |              |                |
| 3.3.90.36.00                   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 21.687,80     |              |                |
| 3.3.90.39.00                   | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa         | 253.250,89    |              |                |
| 3.3.90.47.00                   | Obrigações Tributárias e Contributivas        | 202,00        |              |                |
| 4.0.00.00.00                   | DESPESAS DE CAPITAL                           |               |              | 3.730,00       |
| 4.4.00.00.00                   | INVESTIMENTOS                                 |               | 3.730,00     |                |
| 4.4.90.00.00                   | Aplicações Diretas                            | 3.730,00      |              |                |
| 4.4.90.52.00                   | Equipamentos e Material Permanente            | 3.730,00      |              |                |
| Total da Unidade Orçamentária: |                                               | 8.229.516,02  | 8.229.516,02 | 8.229.516,02   |
|                                |                                               |               | Total Geral: | 8.229.516,02   |

  
ISY SERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

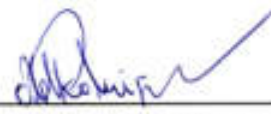
**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página: 1

**Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado**

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código              | Especificação                                 | Desdobramento | Grupo        | Cat. Econômica      |
|---------------------|-----------------------------------------------|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00.00        | DESPESAS CORRENTES                            |               |              | 8.225.786,02        |
| 3.1.00.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |               | 7.932.824,33 |                     |
| 3.1.90.00.00        | Aplicações Diretas                            | 7.932.824,33  |              |                     |
| 3.1.90.01.00        | Aposentadorias e Reformas                     | 6.567.656,37  |              |                     |
| 3.1.90.03.00        | Pensões                                       | 706.894,56    |              |                     |
| 3.1.90.04.00        | Contratação por Tempo Determinado             | 36.000,00     |              |                     |
| 3.1.90.05.00        | Outros Benefícios Previdenciários do Servidor | 622.273,40    |              |                     |
| 3.3.00.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     |               | 292.961,69   |                     |
| 3.3.90.00.00        | Aplicações Diretas                            | 292.961,69    |              |                     |
| 3.3.90.14.00        | Diárias - Civil                               | 2.500,00      |              |                     |
| 3.3.90.30.00        | Material de Consumo                           | 14.477,70     |              |                     |
| 3.3.90.33.00        | Passagens e Despesas com Locomoção            | 843,30        |              |                     |
| 3.3.90.36.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 21.687,80     |              |                     |
| 3.3.90.39.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa         | 253.250,89    |              |                     |
| 3.3.90.47.00        | Obrigações Tributárias e Contributivas        | 202,00        |              |                     |
| 4.0.00.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                           |               |              | 3.730,00            |
| 4.4.00.00.00        | INVESTIMENTOS                                 |               | 3.730,00     |                     |
| 4.4.90.00.00        | Aplicações Diretas                            | 3.730,00      |              |                     |
| 4.4.90.52.00        | Equipamentos e Material Permanente            | 3.730,00      |              |                     |
| <b>Total Geral:</b> |                                               |               |              | <b>8.229.516,02</b> |

  
ISY SERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé

U.O.: 12.01 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé

| Código                         | Especificação                     | Op. Especiais | Projetos    | Atividades          | Total               |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 09.000.0000                    | Previdência Social                | 0,00          | 0,00        | 8.229.516,02        | 8.229.516,02        |
| 09.272.0000                    | Previdência do Regime Estatutário | 0,00          | 0,00        | 8.229.516,02        | 8.229.516,02        |
| 09.272.0010                    | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS           | 0,00          | 0,00        | 7.896.824,33        | 7.896.824,33        |
| 09.272.0542                    | CONTRIBUIÇÃO AO RPPS              | 0,00          | 0,00        | 332.691,69          | 332.691,69          |
| Total da Unidade Orçamentária: |                                   | 0,00          | 0,00        | 8.229.516,02        | 8.229.516,02        |
| <b>Total Geral:</b>            |                                   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>8.229.516,02</b> | <b>8.229.516,02</b> |

  
ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

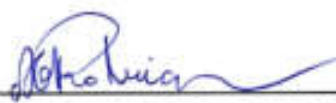
  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas**

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código              | Especificação                     | Op. Especiais | Projetos    | Atividades          | Total               |
|---------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 09.000.0000         | Previdência Social                | 0,00          | 0,00        | 8.229.516,02        | 8.229.516,02        |
| 09.272.0000         | Previdência do Regime Estatutário | 0,00          | 0,00        | 8.229.516,02        | 8.229.516,02        |
| 09.272.0010         | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS           | 0,00          | 0,00        | 7.896.824,33        | 7.896.824,33        |
| 09.272.0542         | CONTRIBUIÇÃO AO RPPS              | 0,00          | 0,00        | 332.691,69          | 332.691,69          |
| <b>Total Geral:</b> |                                   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b> | <b>8.229.516,02</b> | <b>8.229.516,02</b> |

  
ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo**

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Código              | Especificação                     | Ordinário   | Vinculado           | Total               |
|---------------------|-----------------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 09.000.0000         | Previdência Social                | 0,00        | 8.229.516,02        | 8.229.516,02        |
| 09.272.0000         | Previdência do Regime Estatutário | 0,00        | 8.229.516,02        | 8.229.516,02        |
| 09.272.0010         | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS           | 0,00        | 7.896.824,33        | 7.896.824,33        |
| 09.272.0542         | CONTRIBUIÇÃO AO RPPS              | 0,00        | 332.691,69          | 332.691,69          |
| <b>Total Geral:</b> |                                   | <b>0,00</b> | <b>8.229.516,02</b> | <b>8.229.516,02</b> |

  
ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                     | Legislativa | Judiciária  | Essencial à<br>Justiça | Administração |
|------------------------------------------|-------------|-------------|------------------------|---------------|
| CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão | 0,00        | 0,00        | 0,00                   | 0,00          |
| <b>Total Geral:</b>                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>   |



**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                     | Defesa<br>Nacional | Segurança<br>Pública | Relações<br>Exteriores | Assistência<br>Social |
|------------------------------------------|--------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
| CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão | 0,00               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                  |
| <b>Total Geral:</b>                      | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>           |



**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanco Consolidado

**Exercicio de 2017**  
**Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página.: 1

**Despesas por Orgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                    | Previdência Social  | Saúde       | Trabalho    | Educação    |
|-----------------------------------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|
| CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão | 8.229.516,02        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total Geral:</b>                     | <b>8.229.516,02</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |



**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                     | Cultura     | Direito da<br>Cidadania | Urbanismo   | Habitação   |
|------------------------------------------|-------------|-------------------------|-------------|-------------|
| CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão | 0,00        | 0,00                    | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total Geral:</b>                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |



**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

**Exercicio de 2017**  
**Periodo: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                     | Saneamento  | Gestão Ambiental | Ciência e Tecnologia | Agricultura |
|------------------------------------------|-------------|------------------|----------------------|-------------|
| CAPESl - Caixa de Aposentadoria e Pensão | 0,00        | 0,00             | 0,00                 | 0,00        |
| <b>Total Geral:</b>                      | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b> |



**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**  
Página.: 1

**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária                    | Organização<br>Agrária | Indústria   | Comércio e<br>Serviços | Comunicações |
|-----------------------------------------|------------------------|-------------|------------------------|--------------|
| CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão | 0,00                   | 0,00        | 0,00                   | 0,00         |
| <b>Total Geral:</b>                     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>  |



**Despesas por Órgãos e Funções**

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Unidade Orçamentária              | Energia     | Transporte  | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Total               |
|-----------------------------------|-------------|-------------|------------------|--------------------|---------------------|
| CAPESI - Caixa de Aposentadoria e | 0,00        | 0,00        | 0,00             | 0,00               | 8.229.516,02        |
| <b>Total Geral:</b>               | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>        | <b>8.229.516,02</b> |

  
ISYSSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
 Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

Página: 1

**Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

| Código              | Especificação                                                                                               | Orçada R\$          | Arrecadada R\$       | Diferença para +/-      |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|
| 1000.00.00.00.00    | Receitas Correntes                                                                                          | 4.100.000,00        | 5.377.976,02         | 1.277.976,02 (+)        |
| 1200.00.00.00.00    | Contribuições                                                                                               | 2.500.000,00        | 2.712.987,00         | 212.987,00 (+)          |
| 1210.00.00.00.00    | Contribuições Sociais                                                                                       | 2.500.000,00        | 2.712.987,00         | 212.987,00 (+)          |
| 1210.29.00.00.00    | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público                                      | 2.500.000,00        | 2.712.987,00         | 212.987,00 (+)          |
| 1210.29.07.00.00    | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio                                                  | 2.500.000,00        | 2.712.987,00         | 212.987,00 (+)          |
| 1300.00.00.00.00    | Receita Patrimonial                                                                                         | 1.600.000,00        | 2.664.989,02         | 1.064.989,02 (+)        |
| 1320.00.00.00.00    | Valores Mobiliários                                                                                         | 1.600.000,00        | 2.664.989,02         | 1.064.989,02 (+)        |
| 1328.00.00.00.00    | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor                                  | 1.600.000,00        | 2.664.989,02         | 1.064.989,02 (+)        |
| 1328.10.00.00.00    | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa                    | 1.600.000,00        | 2.664.989,02         | 1.064.989,02 (+)        |
| 7000.00.00.00.00    | Receitas Correntes intra-orçamentária                                                                       | 4.800.000,00        | 7.382.795,35         | 2.582.795,35 (+)        |
| 7200.00.00.00.00    | Receitas de Contribuições intra-orçamentária                                                                | 4.800.000,00        | 7.382.795,35         | 2.582.795,35 (+)        |
| 7210.00.00.00.00    | Contribuições Sociais intra-orçamentária                                                                    | 4.800.000,00        | 7.382.795,35         | 2.582.795,35 (+)        |
| 7210.29.00.00.00    | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público intra-orçamentária                   | 4.800.000,00        | 7.382.795,35         | 2.582.795,35 (+)        |
| 7210.29.01.00.00    | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio intra-orçamentária                      | 4.000.000,00        | 5.387.388,73         | 1.387.388,73 (+)        |
| 7210.29.15.00.00    | Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS intra-orçamentária                  | 800.000,00          | 1.995.406,62         | 1.195.406,62 (+)        |
| 9000.00.00.00.00    | Deduções                                                                                                    | 0,00                | -66.441,62           | 66.441,62 (-)           |
| 9900.00.00.00.00    | Outras deduções                                                                                             | 0,00                | -66.441,62           | 66.441,62 (-)           |
| 9910.00.00.00.00    | Outras Deduções de Receitas Correntes                                                                       | 0,00                | -66.441,62           | 66.441,62 (-)           |
| 9913.00.00.00.00    | Outras Deduções de Receita Patrimonial                                                                      | 0,00                | -66.441,62           | 66.441,62 (-)           |
| 9913.20.00.00.00    | Outras Deduções de Receitas de Valores Mobiliários                                                          | 0,00                | -66.441,62           | 66.441,62 (-)           |
| 9913.28.00.00.00    | Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor               | 0,00                | -66.441,62           | 66.441,62 (-)           |
| 9913.28.10.00.00    | Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa | 0,00                | -66.441,62           | 66.441,62 (-)           |
| <b>Total Geral:</b> |                                                                                                             | <b>8.900.000,00</b> | <b>12.694.329,75</b> | <b>3.794.329,75 (+)</b> |

ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA

Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES

Diretora

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
 Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

Página.: 1

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé

U.O.: 12.01 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé

| Código       | Especificação                  | Créditos<br>Orçamentários e<br>Suplementares | Créditos<br>Especiais e<br>Extraordinários | Total        | Realizada    | Diferença  |
|--------------|--------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------|--------------|------------|
| 3.0.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES             | 8.847.700,00                                 | 0,00                                       | 8.847.700,00 | 8.225.786,02 | 621.913,98 |
| 3.1.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS             | 8.334.949,11                                 | 0,00                                       | 8.334.949,11 | 7.932.824,33 | 402.124,78 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas             | 8.334.949,11                                 | 0,00                                       | 8.334.949,11 | 7.932.824,33 | 402.124,78 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias e Reformas      | 6.567.656,37                                 | 0,00                                       | 6.567.656,37 | 6.567.656,37 | 0,00       |
| 3.1.90.03.00 | Pensões                        | 1.000.000,00                                 | 0,00                                       | 1.000.000,00 | 706.894,56   | 293.105,44 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo          | 37.000,00                                    | 0,00                                       | 37.000,00    | 36.000,00    | 1.000,00   |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios              | 729.092,74                                   | 0,00                                       | 729.092,74   | 622.273,40   | 106.819,34 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas  | 1.000,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00     | 0,00         | 1.000,00   |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais - INSS    | 200,00                                       | 0,00                                       | 200,00       | 0,00         | 200,00     |
| 3.2.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA            | 1.000,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00     | 0,00         | 1.000,00   |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas             | 1.000,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00     | 0,00         | 1.000,00   |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por       | 1.000,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00     | 0,00         | 1.000,00   |
| 3.3.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS                | 511.750,89                                   | 0,00                                       | 511.750,89   | 292.961,69   | 218.789,20 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas             | 511.750,89                                   | 0,00                                       | 511.750,89   | 292.961,69   | 218.789,20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil                | 4.000,00                                     | 0,00                                       | 4.000,00     | 2.500,00     | 1.500,00   |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo            | 40.000,00                                    | 0,00                                       | 40.000,00    | 14.477,70    | 25.522,30  |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com       | 1.000,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00     | 843,30       | 156,70     |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria        | 80.000,00                                    | 0,00                                       | 80.000,00    | 0,00         | 80.000,00  |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - | 30.000,00                                    | 0,00                                       | 30.000,00    | 21.687,80    | 8.312,20   |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - | 253.250,89                                   | 0,00                                       | 253.250,89   | 253.250,89   | 0,00       |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e       | 1.000,00                                     | 0,00                                       | 1.000,00     | 202,00       | 798,00     |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais            | 500,00                                       | 0,00                                       | 500,00       | 0,00         | 500,00     |
| 3.3.90.92.00 | Despesa de Exercícios          | 2.000,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00     | 0,00         | 2.000,00   |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições    | 100.000,00                                   | 0,00                                       | 100.000,00   | 0,00         | 100.000,00 |
| 4.0.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL            | 37.300,00                                    | 0,00                                       | 37.300,00    | 3.730,00     | 33.570,00  |
| 4.4.00.00.00 | INVESTIMENTOS                  | 35.300,00                                    | 0,00                                       | 35.300,00    | 3.730,00     | 31.570,00  |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas             | 35.300,00                                    | 0,00                                       | 35.300,00    | 3.730,00     | 31.570,00  |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações            | 28.300,00                                    | 0,00                                       | 28.300,00    | 0,00         | 28.300,00  |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material        | 5.000,00                                     | 0,00                                       | 5.000,00     | 3.730,00     | 1.270,00   |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis           | 2.000,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00     | 0,00         | 2.000,00   |
| 4.6.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA          | 2.000,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00     | 0,00         | 2.000,00   |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas             | 2.000,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00     | 0,00         | 2.000,00   |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual | 2.000,00                                     | 0,00                                       | 2.000,00     | 0,00         | 2.000,00   |

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE**  
Balanço Consolidado

**Exercício de 2017**  
**Período: 01/01/2017 a 31/12/2017**

Página.: 2

**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

|                                      |                     |             |                     |                     |                   |
|--------------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| 9.0.00.00.00 Reserva de Contingência | 15.000,00           | 0,00        | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00         |
| 9.9.00.00.00 Reserva de Contingência | 15.000,00           | 0,00        | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00         |
| 9.9.90.00.00 Reserva de Contingência | 15.000,00           | 0,00        | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00         |
| 9.9.99.99.99 Reserva de Contingência | 15.000,00           | 0,00        | 15.000,00           | 0,00                | 15.000,00         |
| Total da Unidade Orçamentária:       | 8.900.000,00        | 0,00        | 8.900.000,00        | 8.229.516,02        | 670.483,98        |
| <b>Total Geral:</b>                  | <b>8.900.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>8.900.000,00</b> | <b>8.229.516,02</b> | <b>670.483,98</b> |

  
ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA

Contador

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES

Diretora



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Consolidado

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Conta            | Saldo Anterior ao Período | Movimento no Período |       | Saldo para o Período Seguinte |
|------------------|---------------------------|----------------------|-------|-------------------------------|
|                  |                           | Inscrição            | Baixa |                               |
| Nada a Registrar |                           |                      |       |                               |

ISYSERVICE RH, CONT. & CONTROLE LTDA  
Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora

## CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Consolidado

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

| Conta                                        | Saldo Anterior ao Período |             | Movimento no Período |                     | Saldo para o Período Seguinte |                  |
|----------------------------------------------|---------------------------|-------------|----------------------|---------------------|-------------------------------|------------------|
|                                              | Crédito                   | Débito      | Inscrição            | Baixa               | Débito                        | Crédito          |
| INSS                                         | 1.167,00                  | 0,00        | 1.181,40             | 2.334,20            | 0,00                          | 14,20            |
| Contribuicao Previdenciaria - INSS           | 1.167,00                  | 0,00        | 1.181,40             | 2.334,20            | 0,00                          | 14,20            |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES          | 32,50                     | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                          | 32,50            |
| SEST/SENAT                                   | 32,50                     | 0,00        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                          | 32,50            |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 47.274,55                 | 0,00        | 162.136,87           | 162.136,87          | 0,00                          | 47.274,55        |
| IRRF                                         | 47.274,55                 | 0,00        | 162.136,87           | 162.136,87          | 0,00                          | 47.274,55        |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 282,59                    | 0,00        | 2.962,01             | 2.962,01            | 0,00                          | 282,59           |
| RESTITUIÇÃO.                                 | 282,59                    | 0,00        | 2.962,01             | 2.962,01            | 0,00                          | 282,59           |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS            | 177,99                    | 0,00        | 39.729,91            | 39.729,91           | 0,00                          | 177,99           |
| CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL                  | 0,00                      | 0,00        | 686,49               | 686,49              | 0,00                          | 0,00             |
| SISPUMI                                      | 177,99                    | 0,00        | 39.043,42            | 39.043,42           | 0,00                          | 177,99           |
| ISS                                          | 191,15                    | 0,00        | 475,40               | 475,40              | 0,00                          | 191,15           |
| ISS                                          | 191,15                    | 0,00        | 475,40               | 475,40              | 0,00                          | 191,15           |
| PENSAO ALIMENTICIA                           | 0,00                      | 0,00        | 5.573,67             | 5.573,67            | 0,00                          | 0,00             |
| PENSÃO ALIMENTÍCIA.                          | 0,00                      | 0,00        | 5.573,67             | 5.573,67            | 0,00                          | 0,00             |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS     | 16.230,10                 | 0,00        | 836.573,77           | 836.573,77          | 0,00                          | 16.230,10        |
| EMPRESTIMO BB                                | 16.230,10                 | 0,00        | 836.573,77           | 836.573,77          | 0,00                          | 16.230,10        |
| EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR                   | 16.801,78                 | 0,00        | 1.141,99             | 16.669,95           | 0,00                          | 1.273,82         |
| EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS               | 10.874,79                 | 0,00        | 764,90               | 10.874,79           | 0,00                          | 764,90           |
| EXECUCAO DE RP PROCESSADOS                   | 5.926,99                  | 0,00        | 377,09               | 5.795,16            | 0,00                          | 508,92           |
| <b>Total Geral:</b>                          | <b>82.157,67</b>          | <b>0,00</b> | <b>1.049.775,02</b>  | <b>1.066.455,78</b> | <b>0,00</b>                   | <b>65.476,91</b> |

ISYSERVICE RH, CONT. &amp; CONTROLE LTDA

Contador

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES

Diretora



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

**Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: 

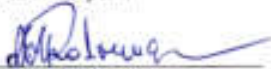
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

LN. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 03

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ      Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS ( SUPRIMENTO DE FUNDOS )

| Responsável | Concessão          |                |      | Data limite<br>P/<br>aplicação | Comprovação    |      | Valor<br>Devolvido | Observação |
|-------------|--------------------|----------------|------|--------------------------------|----------------|------|--------------------|------------|
|             | Valor<br>Concedido | Processo<br>Nº | Data |                                | Processo<br>Nº | Data |                    |            |
| Nome        |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula   |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome        |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula   |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome        |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula   |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome        |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula   |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome        |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula   |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Nome        |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |
| Matrícula   |                    |                |      |                                |                |      |                    |            |

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa

MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues

MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

**Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

LN. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 04

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ      Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

### DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

| Entidade Beneficiada | Concessão       |             |                   | P.C. Junto ao Órgão Repassador |      |
|----------------------|-----------------|-------------|-------------------|--------------------------------|------|
|                      | Valor Concedido | Processo Nº | Data do Pagamento | Processo Nº                    | Data |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |
|                      |                 |             |                   |                                |      |

Contador:

ASS:   
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Raimunda Silvanira Eufrázio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS:   
NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

**Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa

MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues

MAT.: 782.014.543-91



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 05

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

| RESPONSÁVEL  | NATUREZA DA RESPONSABILIDADE |   |   | Processo Nº | Valor R\$ | Observação |
|--------------|------------------------------|---|---|-------------|-----------|------------|
|              | 1                            | 2 | 3 |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |
| Nome :       |                              |   |   |             |           |            |
| Matrícula Nº |                              |   |   |             |           |            |

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

Tesoureira:

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

ASS:

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa

MAT.: 674.923.393-72

ASS:

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues

MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Liquidados e Cancelados (*Modelo 06*)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**

**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **RESTOS A PAGAR INSCRITOS**

# CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2017 a 31/12/2017)

| Órgão: 12 - CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé                  |            |            |                                 |                        |              |           |            |                |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------------------|------------------------|--------------|-----------|------------|----------------|--------------|
| Unidade Orçamentária: 1201 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES ITAPAJÉ |            |            |                                 |                        |              |           |            |                |              |
| Empenho                                                                                  | Data       | Modalidade | Nome do Credor                  | Funcional Programática | Elemento     | Empenhado | Processado | Não Processado | Emp. a Pagar |
| 02010008                                                                                 | 02/01/2017 | Global     | MEGGANET SERVICOS DE INTERNET E | 09.272.0542.2.098-0000 | 3.3.90.39.00 | 1.198,80  | 0,00       | 99,90          | 99,90        |
| 02050002                                                                                 | 02/05/2017 | Ordinário  | INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSU | 09.272.0542.2.098-0000 | 3.3.90.39.00 | 665,00    | 0,00       | 665,00         | 665,00       |
| 29120002                                                                                 | 29/12/2017 | Ordinário  | TIM NORDESTE S.A.               | 09.272.0542.2.098-0000 | 3.3.90.39.00 | 377,09    | 377,09     | 0,00           | 377,09       |
| Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:                                            |            |            |                                 |                        |              | 2.240,89  | 377,09     | 764,90         | 1.141,99     |
| Total Empenhado por Órgão R\$:                                                           |            |            |                                 |                        |              | 2.240,89  | 377,09     | 764,90         | 1.141,99     |
| Totais R\$:                                                                              |            |            |                                 |                        |              | 2.240,89  | 377,09     | 764,90         | 1.141,99     |



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS**

## Relatório de Liquidações

|                                             |                |                                                                    |                                |                               |                 |                          |                          |                           |                    |                  |  |
|---------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------|------------------|--|
| <b>Unidade Gestora:</b>                     |                | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI |                                |                               |                 |                          |                          |                           |                    |                  |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>                |                | 1201 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES ITAPAJÉ |                                |                               |                 |                          |                          |                           |                    |                  |  |
| <b>Data Liq.</b>                            | <b>Nº Emp.</b> | <b>Data Emp.</b>                                                   | <b>Nome do credor</b>          | <b>Funcional Programática</b> | <b>Elemento</b> | <b>Vlr Empenhado R\$</b> | <b>Vlr Liquidado R\$</b> | <b>Vlr a Liquidar R\$</b> | <b>Nota Fiscal</b> | <b>Var. Pat.</b> |  |
| 02/01/2017                                  | 28120002       | 28/12/2016                                                         | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA       | 09.272.0542.2.130-0000        | 3.3.90.39.00    | 220,00                   | 220,00                   | 0,00                      | 91649              |                  |  |
| 02/01/2017                                  | 28120003       | 28/12/2016                                                         | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA       | 09.272.0542.2.130-0000        | 3.3.90.39.00    | 176,00                   | 176,00                   | 0,00                      | 91648              |                  |  |
| 02/01/2017                                  | 28120001       | 28/12/2016                                                         | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA       | 09.272.0542.2.130-0000        | 3.3.90.39.00    | 176,00                   | 176,00                   | 0,00                      | 91650              |                  |  |
| 02/01/2017                                  | 04010005       | 04/01/2016                                                         | TELEMAR NORTE LESTE S/A        | 09.272.0542.2.130-0000        | 3.3.90.39.00    | 3.000,00                 | 179,59                   | 0,00                      | S/ NF              |                  |  |
| 02/01/2017                                  | 04010006       | 04/01/2016                                                         | TIM NORDESTE S.A.              | 09.272.0542.2.130-0000        | 3.3.90.39.00    | 5.000,00                 | 446,17                   | 0,00                      | S/ NF              |                  |  |
| 20/02/2017                                  | 30120001       | 30/12/2016                                                         | ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & | 09.272.0542.2.130-0000        | 3.3.90.39.00    | 4.200,00                 | 4.200,00                 | 0,00                      | 20                 |                  |  |
| <b>Totais por Natureza R\$:</b>             |                |                                                                    |                                |                               |                 |                          | 5.397,76                 |                           |                    |                  |  |
| <b>Totais por Unidade Orçamentária R\$:</b> |                |                                                                    |                                |                               |                 |                          | 5.397,76                 |                           |                    |                  |  |
| <b>Total por Unidade Gestora R\$:</b>       |                |                                                                    |                                |                               |                 |                          | 5.397,76                 |                           |                    |                  |  |
| <b>Totais Gerais R\$:</b>                   |                |                                                                    |                                |                               |                 |                          | 5.397,76                 |                           |                    |                  |  |



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **RESTOS A PAGAR PAGOS**



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2017 a 31/12/2017

| Ano Doc. | Caixa    | N.E.     | Data       | Elemento | Funcional                   | Programática | Credor                         | Pagamento | Processado | Não Processado |
|----------|----------|----------|------------|----------|-----------------------------|--------------|--------------------------------|-----------|------------|----------------|
| 2016     | 09010008 | 28120002 | 09/01/2017 | 33903900 | 12.01.09.272.0542.2130.0000 |              | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA       | 220,00    | 0,00       | 220,00         |
| 2016     | 09010009 | 28120003 | 09/01/2017 | 33903900 | 12.01.09.272.0542.2130.0000 |              | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA       | 176,00    | 0,00       | 176,00         |
| 2016     | 09010010 | 28120001 | 09/01/2017 | 33903900 | 12.01.09.272.0542.2130.0000 |              | HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA       | 176,00    | 0,00       | 176,00         |
| 2016     | 09010011 | 04010005 | 09/01/2017 | 33903900 | 12.01.09.272.0542.2130.0000 |              | TELEMAR NORTE LESTE S/A        | 179,59    | 0,00       | 179,59         |
| 2016     | 09010012 | 04010006 | 09/01/2017 | 33903900 | 12.01.09.272.0542.2130.0000 |              | TIM NORDESTE S.A               | 446,17    | 0,00       | 446,17         |
| 2016     | 20020003 | 30120001 | 20/02/2017 | 33903900 | 12.01.09.272.0542.2130.0000 |              | ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & | 4.200,00  | 0,00       | 4.200,00       |
|          |          |          |            |          |                             |              |                                | 5.397,76  | 0,00       | 5.397,76       |



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **RESTOS A PAGAR PRESCRITOS**



**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**  
Relatório de Restos a Pagar Processados Prescritos

| Unidade Gestora: 3 - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI   |            |                                      |                                |            |            |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|------------|----------|
| Unidade Orçamentária: 12.01 - CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé |            |                                      |                                |            |            |          |
| Empenho                                                                                   | Data       | Credor                               | Funcional                      | Tipo       | Anulação   | Valor    |
| 01.03.0001                                                                                | 01/03/2011 | CÍCERO RAFAEL XAVIER                 | 09.122.0010.2100.0000.33903600 | Processado | 29/12/2017 | 750,00   |
| 10.08.0002                                                                                | 10/08/2011 | FOPAG - RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES | 09.122.0010.2102.0000.33909300 | Processado | 29/12/2017 | 891,17   |
| 03.10.0009                                                                                | 03/10/2011 | FOLHA DE PAGAMENTO - LICENÇA MÉDICA  | 09.122.0010.2102.0000.31900500 | Processado | 29/12/2017 | 121,61   |
| 27.06.0001                                                                                | 27/06/2012 | FOPAG - RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES | 09.272.0010.2077.0000.33909300 | Processado | 29/12/2017 | 4.032,38 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                                            |            |                                      |                                |            |            | 5.795,16 |
| Total da Unidade Gestora:                                                                 |            |                                      |                                |            |            | 5.795,16 |
| Total Geral:                                                                              |            |                                      |                                |            |            | 5.795,16 |



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **RESTOS A PAGAR CANCELADOS**



## CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Relatório de Restos a Pagar Não Processados Cancelados

Unidade Gestora: 3 - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI

Unidade Orçamentária: 12.01 - CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé

| Empenho                        | Data       | Credor                                  | Funcional                      | Tipo           | Anulação   | Valor    |
|--------------------------------|------------|-----------------------------------------|--------------------------------|----------------|------------|----------|
| 10.08.0002                     | 10/08/2011 | FOPAG - RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES    | 09.122.0010.2102.0000.33909300 | Não Processado | 29/12/2017 | 178,00   |
| 04.01.0004                     | 04/01/2016 | COELCE - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ  | 09.272.0542.2130.0000.33903900 | Não Processado | 29/12/2017 | 1.040,79 |
| 04.01.0005                     | 04/01/2016 | TELEMAR NORTE LESTE S/A                 | 09.272.0542.2130.0000.33903900 | Não Processado | 29/12/2017 | 915,05   |
| 04.01.0006                     | 04/01/2016 | TIM NORDESTE S.A.                       | 09.272.0542.2130.0000.33903900 | Não Processado | 29/12/2017 | 811,39   |
| 04.01.0007                     | 04/01/2016 | SAAE- SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO | 09.272.0542.2130.0000.33903900 | Não Processado | 29/12/2017 | 231,04   |
| 01.08.0008                     | 01/08/2016 | BANCO DO BRASIL S.A.                    | 09.272.0542.2130.0000.33903900 | Não Processado | 29/12/2017 | 2.300,76 |
| Total da Unidade Orçamentária: |            |                                         |                                |                |            | 5.477,03 |
| Total da Unidade Gestora:      |            |                                         |                                |                |            | 5.477,03 |
| Total Geral:                   |            |                                         |                                |                |            | 5.477,03 |



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas da ordenadora de despesa da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE**, referente ao exercício financeiro **2017**, contatamos:

|                                                                                                                              | SIM                                 | NÃO                                 | NÃO APLIC.               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.                                   | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| d). a regularidade da execução orçamentária da receita.                                                                      | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> |
| e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário. | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

### **OBSERVAÇÕES:**

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

**Paço Municipal de Itapajé - Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/D-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**  
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

### **SALDO INICIAL**

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**

**Demonstrativo - Consolidado**

Aos 01 ( Um ) dia do mês de Janeiro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R\$: 21.881.862,80 (Vinte e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**

| Org.: 3                          | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI |                          |                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|
| U.O.: 1201                       | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI |                          |                      |
| Cód. Conta                       | Nomenclatura                                                       |                          | Saldo R\$            |
| 2                                | B.B                                                                | 16.753-3 ( B.B. CAPESI ) | 15.216.005,91        |
| 5                                | CEF                                                                | 1-0 ( CEF ITAPAJÉ )      | 6.665.856,89         |
| <b>Total da Und.</b>             |                                                                    |                          | <b>21.881.862,80</b> |
| <b>Total da Unidade Gestora:</b> |                                                                    |                          | <b>21.881.862,80</b> |

**3. Total Geral (1 + 2) R\$: 21.881.862,80 (Vinte e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)**

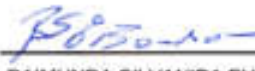
**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

|         |           |            |        |        |             |                          |                   |
|---------|-----------|------------|--------|--------|-------------|--------------------------|-------------------|
| U.G.: 3 | CAPESI    | U.O.: 1201 | CAPESI | 2      | B.B         | 16.753-3 ( B.B. CAPESI ) |                   |
|         |           |            |        |        |             | Saldo Inicial:           | 15.216.005,91 (D) |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 300.443,40  | (C                       | 14.915.562, (D    |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 1.972.148,7 | (C                       | 12.943.413, (D    |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 2.221.763,2 | (C                       | 10.721.650, (D    |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 4.340.210,9 | (C                       | 6.381.439,6 (D    |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 6.299.287,0 | (C                       | 82.152,57 (D      |
| U.G.: 3 | CAPESI    | U.O.: 1201 | CAPESI | 5      | CEF         | 1-0 ( CEF ITAPAJÉ )      |                   |
|         |           |            |        |        |             | Saldo Inicial:           | 6.665.856,89 (D)  |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 587.277,58  | (C                       | 6.078.579,3 (D    |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 830.399,12  | (C                       | 5.248.180,1 (D    |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 1.069.065,4 | (C                       | 4.179.114,7 (D    |
| C. Inf. | Aplicacao | 3012       | Out    | 3012 - | 4.179.114,7 | (C                       | 0,00 (D           |

**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**

**Demonstrativo - Consolidado**

  
IYSERVICE RH CONTABILIDADE &  
CONTROLE LTDA  
Contador 000915/O-4

  
RAIMUNDA SILVANIRA EUFRÁSIO BARBOSA  
Tesoureiro

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
PRESIDENTE



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA**

### **SALDO FINAL**



**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**

**Demonstrativo - Consolidado**

Aos 31 ( Trinta e Um ) dias do mês de Dezembro de 2017, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

**1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)**

**2. Em Banco R\$: 26.341.267,96 (Vinte e Seis Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**

|                           |              |                                                                    |   |  |               |
|---------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|---|--|---------------|
| Org.:                     | 3            | CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI |   |  |               |
| U.O.:                     | 1201         | CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé        |   |  |               |
| Cód. Conta                | Nomenclatura |                                                                    |   |  | Saldo R\$     |
| 2                         | B.B          | 16.753-3 ( B.B. CAPESI                                             | ) |  | 18.294.898,08 |
| 5                         | CEF          | 1-0 ( CEF ITAPAJÉ                                                  | ) |  | 8.046.369,88  |
| Total da Und.             |              |                                                                    |   |  | 26.341.267,96 |
| Total da Unidade Gestora: |              |                                                                    |   |  | 26.341.267,96 |

**3. Total Geral (1 + 2) R\$: 26.341.267,96 (Vinte e Seis Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**

**4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias**

|                |           |            |                      |        |             |                        |                   |
|----------------|-----------|------------|----------------------|--------|-------------|------------------------|-------------------|
| U.G.: 3        | CAPESI    | U.O.: 1201 | CAPESI - Caixa de Ap | 2      | B.B         | 16.753-3 ( B.B. CAPESI | )                 |
| Saldo Inicial: |           |            |                      |        |             |                        | 18.294.898,08 (D) |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 39.925,10   | (C                     | 18.254.972, (D    |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 592.115,22  | (C                     | 17.662.857, (D    |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 2.035.461,1 | (C                     | 15.627.396, (D    |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 2.545.947,9 | (C                     | 13.081.448, (D    |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 6.303.275,5 | (C                     | 6.778.173,0 (D    |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 6.778.173,0 | (C                     | 0,00 (D           |

|                |           |            |                      |        |             |                   |                  |
|----------------|-----------|------------|----------------------|--------|-------------|-------------------|------------------|
| U.G.: 3        | CAPESI    | U.O.: 1201 | CAPESI - Caixa de Ap | 5      | CEF         | 1-0 ( CEF ITAPAJÉ | )                |
| Saldo Inicial: |           |            |                      |        |             |                   | 8.046.369,88 (D) |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 466.222,98  | (C                | 7.580.146,9 (D   |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 912.714,68  | (C                | 6.667.432,2 (D   |
| C. Inf.        | Aplicacao | 2912       | Out                  | 2912 - | 6.667.432,2 | (C                | 0,00 (D          |



**Estado do Ceará**  
**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**  
**Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária**

**Demonstrativo - Consolidado**

  
ISYSERVICE RM. CONTAB. & CONTR. LTDA  
CRC/CE: 915/O-4

  
RAIMUNDA SILVANIRA EUFRÁSIO BARBOSA  
Tesoureira

  
MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**

**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

X - Extratos Bancários e Aplicações Financeiras



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**



## Cliente - Conta atual

Agência 852-4  
Conta corrente 16753-3 CAPESI CAIXA APOSEN  
Período do extrato 01 / 2017

## Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote Histórico                      | Documento           | Valor R\$    | Saldo        |
|---------------|---------------|------------|-------------------------------------|---------------------|--------------|--------------|
| 30/12/2016    |               | 0000       | 00000 000 Saldo Anterior            |                     |              | 82.152,57 C  |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 4.196,04 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 8.197,79 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 3.578,80 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 530,11 C     |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 28.391,90 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 14.378,95 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 4.204,74 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 186,36 C     |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 42.731,47 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 10.143,17 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 37.337,21 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 11.507,21 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 13.245,53 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.015.272  | 1.842,03 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.017.500  | 1.804,61 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.017.500  | 2.706,49 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.020.746  | 3.659,44 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.020.746  | 6.539,49 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.022.440  | 11.190,94 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.022.440  | 5.785,81 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.022.441  | 594,48 C     |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.022.524  | 1.931,51 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.022.524  | 3.755,55 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.027.392  | 8.911,91 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.027.392  | 53.943,41 C  |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.027.392  | 191,14 C     |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.027.394  | 334,16 C     |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.031.295  | 425,47 C     |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.031.295  | 3.032,97 C   |              |
| 02/01/2017    | 02/01/2017    | 0000       | 14105 874 Transferência Agendada    | 85.200.000.031.295  | 5.784,60 C   | 373.215,86 C |
| 03/01/2017    | 03/01/2017    | 0000       | 13049 345 Apl.BB Fundos Exclusivos  | 1.200.727           | 370.000,00 D | 3.215,86 C   |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.005.293 | 93,70 D      |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.008.008 | 93,70 D      |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.008.040 | 281,10 D     |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.010.568 | 93,70 D      |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.010.959 | 93,70 D      |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.014.769 | 93,70 D      |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.022.990 | 99,90 D      |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 663.515.000.001.482 | 220,00 D     |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 663.515.000.001.482 | 176,00 D     |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 663.515.000.001.482 | 176,00 D     |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 13105 363 Pagto conta telefone      | 10.901              | 179,59 D     |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 13105 363 Pagto conta telefone      | 10.902              | 251,66 D     |              |
| 09/01/2017    | 09/01/2017    | 0000       | 13105 363 Pagto conta telefone      | 10.903              | 194,51 D     | 1.168,60 C   |
| 10/01/2017    | 10/01/2017    | 0000       | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos | 1.200.727           | 50.000,00 C  |              |
| 10/01/2017    | 10/01/2017    | 0000       | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.003.422 | 191,15 D     |              |

|            |            |      |                                     |                     |              |             |
|------------|------------|------|-------------------------------------|---------------------|--------------|-------------|
| 10/01/2017 | 10/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.003.422 | 47.028,12 D  |             |
| 10/01/2017 | 10/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.003.422 | 282,59 D     |             |
| 10/01/2017 | 10/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.006.542 | 504,10 D     |             |
| 10/01/2017 | 10/01/2017 | 0000 | 13105 196 INSS Arrecadação          | 11.001              | 1.152,80 D   |             |
| 10/01/2017 | 10/01/2017 | 0000 | 13105 375 Impostos                  | 11.002              | 427,40 D     | 1.581,44 C  |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 7.573,72 C   |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 1.212,18 C   |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 4.131,10 C   |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 24.944,54 C  |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 46.833,36 C  |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 583,56 C     |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.002.104 | 43,54 D      |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 11.201              | 93,70 D      |             |
| 12/01/2017 | 12/01/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 820.120.901.645.670 | 8,60 D       | 86.714,06 C |
| 13/01/2017 | 13/01/2017 | 0000 | 14163 612 Crédito cfe. instruções   | 100.116.500.010.039 | 464,51 C     |             |
| 13/01/2017 | 13/01/2017 | 0000 | 13105 362 Pagamento conta luz       | 11.301              | 153,02 D     | 87.025,55 C |
| 17/01/2017 | 17/01/2017 | 0000 | 13049 345 Apl.BB Fundos Exclusivos  | 1.200.727           | 80.000,00 D  | 7.025,55 C  |
| 19/01/2017 | 19/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.015.272 | 4.071,61 C   |             |
| 19/01/2017 | 19/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.015.272 | 23.072,47 C  |             |
| 19/01/2017 | 19/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.015.272 | 7.981,28 C   |             |
| 19/01/2017 | 19/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.015.272 | 43.516,43 C  |             |
| 19/01/2017 | 19/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.015.272 | 576,01 C     | 86.243,35 C |
| 20/01/2017 | 20/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.030.546 | 891,39 C     |             |
| 20/01/2017 | 20/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.030.546 | 451,44 C     |             |
| 20/01/2017 | 20/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.030.547 | 576,01 C     |             |
| 20/01/2017 | 20/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.030.547 | 291,72 C     | 88.453,91 C |
| 24/01/2017 | 24/01/2017 | 0000 | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos | 1.200.727           | 400.000,00 C |             |
| 24/01/2017 | 24/01/2017 | 0000 | 13134 250 Folha de Pagamento        | 4.847               | 468.637,83 D | 19.816,08 C |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos | 1.200.727           | 60.000,00 C  |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.007.819 | 100,00 D     |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.021.298 | 42,00 D      |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 663.296.000.024.222 | 3.400,00 D   |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13349 115 Aviso de Débito           | 15.453.574.010.100  | 67.414,62 D  |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 12.501              | 937,00 D     |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 12.502              | 1.086,92 D   |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 12.503              | 1.370,21 D   |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 12.504              | 937,00 D     |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13105 144 Transferência Agendada    | 85.200.000.000.781  | 149,92 D     |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 860.250.900.016.010 | 8,60 D       |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 860.250.900.016.011 | 8,60 D       |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 860.250.900.016.012 | 8,60 D       |             |
| 25/01/2017 | 25/01/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico    | 860.250.900.016.013 | 8,60 D       | 4.344,01 C  |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.003.128 | 6.590,14 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.003.128 | 8.133,33 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.003.128 | 884,17 C     |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.003.128 | 4.093,56 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.003.128 | 8.545,92 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.003.128 | 1.268,50 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.003.128 | 4.770,78 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.015.272 | 5.380,90 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.015.272 | 10.624,84 C  |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 196.917,58 C |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 38.202,19 C  |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.019.560 | 181.088,82 C |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99015 870 Transferência on line     | 550.852.000.022.441 | 1.086,31 C   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 14349 729 Transferência             | 15.468.237.010.100  | 14.371,73 C  |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 14349 729 Transferência             | 15.468.244.010.100  | 57.137,55 C  |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 14349 729 Transferência             | 15.468.248.010.100  | 94.175,16 C  |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.017.906 | 2.758,63 D   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 660.852.000.031.402 | 3.165,64 D   |             |
| 30/01/2017 | 30/01/2017 | 0000 | 99026 470 Transferência on line     | 663.140.000.049.064 | 6.500,00 D   |             |



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33S061026278128012  
06/04/2018 10:32:27

### Cliente

Agência 852-4  
Conta 16753-3 CAIXA APOS PENSÃO SERV MU  
Mês/ano referência JANEIRO/2017

### BB Prev TP IPCA III - CNPJBB PREV TP IPCA III

| Data       | Histórico      | Valor        | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas      |
|------------|----------------|--------------|----------------------|-----------|------------------|------------|------------------|
| 30/12/2016 | SALDO ANTERIOR | 1.972.148,72 |                      |           | 1.326.273,049841 |            |                  |
| 31/01/2017 | SALDO ATUAL    | 1.990.649,26 |                      |           | 1.326.273,049841 |            | 1.326.273,049841 |

### Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 1.972.148,72 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00         |
| RESGATES (-)         | 0,00         |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 18.500,54    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 18.500,54    |
| SALDO ATUAL =        | 1.990.649,26 |

### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/12/2016 | 1,486985444 |
| 31/01/2017 | 1,500934714 |

### Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 0,9380  |
| No ano           | 0,9380  |
| Últimos 12 meses | 12,7636 |

### BB Previd Ações Gov. - CNPJBB PREVID AÇÕES GOV.

| Data       | Histórico      | Valor      | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas    |
|------------|----------------|------------|----------------------|-----------|------------------|------------|----------------|
| 30/12/2016 | SALDO ANTERIOR | 300.443,40 |                      |           | 191.438,145654   |            |                |
| 31/01/2017 | SALDO ATUAL    | 320.948,71 |                      |           | 191.438,145654   |            | 191.438,145654 |

### Resumo do mês

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 300.443,40 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00       |
| RESGATES (-)         | 0,00       |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 20.505,31  |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 20.505,31  |
| SALDO ATUAL =        | 320.948,71 |

### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/12/2016 | 1,569401958 |
| 31/01/2017 | 1,676513880 |

### Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 6,8250  |
| No ano           | 6,8250  |
| Últimos 12 meses | 45,1613 |

### BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

| Data       | Histórico            | Valor        | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas      |
|------------|----------------------|--------------|----------------------|-----------|------------------|-------------|------------------|
| 30/12/2016 | SALDO ANTERIOR       | 6.299.287,03 |                      |           | 3.014.437,818234 |             |                  |
| 03/01/2017 | APLICAÇÃO            | 370.000,00   |                      |           | 176.871,410993   | 2,091915239 | 3.191.309,229227 |
| 10/01/2017 | RESGATE              | 50.000,00    |                      |           | 23.832,427965    | 2,097981795 | 3.167.476,801262 |
|            | Aplicação 11/08/2015 | 28.962,62    |                      |           | 13.804,992006    |             |                  |
|            | Aplicação 18/08/2015 | 21.037,38    |                      |           | 10.027,435959    |             |                  |
| 17/01/2017 | APLICAÇÃO            | 80.000,00    |                      |           | 37.992,319939    | 2,105688732 | 3.205.469,121201 |
| 24/01/2017 | RESGATE              | 400.000,00   |                      |           | 189.463,923169   | 2,111219874 | 3.016.005,198032 |
|            | Aplicação 18/08/2015 | 39.318,91    |                      |           | 18.623,789153    |             |                  |

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 1,0978  |
| No ano           | 1,0978  |
| Últimos 12 meses | 13,9294 |

---

Transação efetuada com sucesso por: JC293022 EURIDICE B ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato por período**

Cliente: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE

Conta: 3812 / 006 / 00000001-0

Data: 19/02/2018 - 09:59

Mês: Janeiro/2017

Período: 1 - 31

**Extrato**

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|-----------|----------|-----------|-------|-------|
|-----------|----------|-----------|-------|-------|

\* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                       |                                     |                                              |                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAJAÍ, CE         | Código<br>3812                      | Operação<br>5464                             | Emissão<br>19/02/2018 |
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF | CNPJ do Fundo<br>10.740.670/0001-06 | Início das Atividades do Fundo<br>28/05/2010 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/12/2016 | Cota em: 31/01/2017 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1,2587    | 1,2587    | 14,1693                 | 1,997268            | 2,022408            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                |                                  |                    |                |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE | CPF/CNPJ<br>63.393.938/0001-39 | Conta Corrente<br>006.00000001-0 | Mês/Ano<br>01/2017 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$  | Qtde de Cotas    |
|----------------------------|---------------|------------------|
| Saldo Anterior             | 4.179.114,72C | 2.092.415,603802 |
| Aplicações                 | 0,00          | 0,000000         |
| Resgates                   | 0,00          | 0,000000         |
| Rendimento Bruto no Mês    | 52.603,34C    |                  |
| IRRF                       | 0,00          |                  |
| IOF                        | 0,00          |                  |
| Taxa de Saída              | 0,00          |                  |
| Saldo Bruto*               | 4.231.718,06C | 2.092.415,603802 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00          |                  |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**

| Rendimento Base | IRRF |
|-----------------|------|
| 0,00            | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal de seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                              |                                     |                                              |                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAJAIE, CE               | Código<br>3812                      | Operação<br>5462                             | Emissão<br>19/02/2018 |
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF | CNPJ do Fundo<br>05.164.356/0001-84 | Início das Atividades do Fundo<br>10/02/2006 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/12/2016 | Cota em: 31/01/2017 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1,1019    | 1,1019    | 13,9755                 | 3,198077            | 3,233319            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                |                                  |                    |                |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE | CPF/CNPJ<br>63.393.938/0001-39 | Conta Corrente<br>006.00000001-0 | Mês/Ano<br>01/2017 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 830.399,12C  | 259.655,763226 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 9.150,79C    |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Saída              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 839.549,91C  | 259.655,763226 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                              |                                     |                                              |                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAJAÉ, CE                | Código<br>3812                      | Operação<br>5404                             | Emissão<br>19/02/2018 |
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO | CNPJ do Fundo<br>03.737.206/0001-97 | Início das Atividades do Fundo<br>04/07/2006 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/12/2016 | Cota em: 31/01/2017 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1,0743    | 1,0743    | 14,0252                 | 2,957304            | 2,989076            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                |                                  |                    |                |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE | CPF/CNPJ<br>63.393.938/0001-39 | Conta Corrente<br>006.00000001-0 | Mês/Ano<br>01/2017 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 587.277,58C  | 198.585,462130 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 6.309,46C    |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Saída              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 593.587,04C  | 198.585,462130 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**

| Rendimento Base | IRRF |
|-----------------|------|
| 0,00            | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Faça com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                         |                                     |                                              |                       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAJAIE, CE          | Código<br>3812                      | Operação<br>5184                             | Emissão<br>19/02/2018 |
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP | CNPJ do Fundo<br>10.740.658/0001-93 | Início das Atividades do Fundo<br>08/03/2010 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/12/2016 | Cota em: 31/01/2017 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 1,8426    | 1,8426    | 24,6365                 | 2,237140            | 2,278361            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                |                                  |                    |                |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE | CPF/CNPJ<br>63.393.938/0001-39 | Conta Corrente<br>006.00000001-0 | Mês/Ano<br>01/2017 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$  | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|---------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 1.069.065,47C | 477.871,509642 |
| Aplicações                 | 0,00          | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00          | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 19.698,34C    |                |
| IRRF                       | 0,00          |                |
| IOF                        | 0,00          |                |
| Taxa de Saída              | 0,00          |                |
| Saldo Bruto*               | 1.088.763,81C | 477.871,509642 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00          |                |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

## **ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS**



A335061026278128011  
06/04/2018 10:32:09

## Cliente - Conta atual

Agência 852-4  
Conta corrente 16753-3 CAPESEI CAIXA APOSEN  
Período do extrato 12 / 2017

## Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote  | Histórico                         | Documento           | Valor R\$    | Saldo  |
|---------------|---------------|------------|-------|-----------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 30/11/2017    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                |                     |              | 0,00 C |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.017.500 | 1.091,02 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.017.500 | 2.150,98 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.020.746 | 6.342,88 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 20746-2 SECR DE CULTUR |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.020.746 | 3.326,76 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 20746-2 SECR DE CULTUR |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.022.440 | 5.320,79 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.022.440 | 10.641,51 C  |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.022.441 | 499,99 C     |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 22441-3 PREF MUN ITAPA |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.022.441 | 999,98 C     |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 22441-3 PREF MUN ITAPA |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.022.524 | 2.197,46 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 22524-X P MUN ITAPAGE  |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.022.524 | 4.332,79 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 22524-X P MUN ITAPAGE  |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.030.546 | 459,14 C     |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 30546-4 ITAPAGEBL PSEM |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.030.546 | 918,28 C     |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 30546-4 ITAPAGEBL PSEM |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.031.295 | 8.359,27 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.031.295 | 4.331,37 C   |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0852       | 99015 | 870 Transferência recebida        | 550.852.000.031.295 | 220,57 C     |        |
|               |               |            |       | 01/12 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I |                     |              |        |
| 01/12/2017    |               | 0000       | 12035 | 611 Crédito autorizado            | 33,796              | 104.791,36 C |        |
| 01/12/2017    |               | 0000       | 12035 | 611 Crédito autorizado            | 33,797              | 15.804,86 C  |        |
| 01/12/2017    |               | 0000       | 00000 | 345 BB Previden RF Fluxo          | 780                 | 171.789,01 D | 0,00 C |
| 06/12/2017    |               | 0000       | 13049 | 345 Apl.BB Fundos Exclusivos      | 1.200.727           | 300.000,00 D |        |
| 06/12/2017    |               | 0000       | 13049 | 345 BB Previden RF IDKA2          | 1.200.779           | 300.000,00 D |        |
| 06/12/2017    |               | 0000       | 00000 | 855 BB Previden RF Fluxo          | 780                 | 600.000,00 C | 0,00 C |
| 07/12/2017    |               | 0852       | 99026 | 470 Transferência enviada         | 660.852.000.002.104 | 43,54 D      |        |
|               |               |            |       | 07/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA  |                     |              |        |
| 07/12/2017    |               | 0852       | 99026 | 470 Transferência enviada         | 660.852.000.006.542 | 123,69 D     |        |
|               |               |            |       | 07/12 0852 6542-0 COM DE COMB GE  |                     |              |        |
| 07/12/2017    |               | 0852       | 99026 | 470 Transferência enviada         | 660.852.000.007.819 | 100,00 D     |        |
|               |               |            |       | 07/12 0852 7819-0 MARCIZA L F RO  |                     |              |        |
| 07/12/2017    |               | 0852       | 99026 | 470 Transferência enviada         | 660.852.000.022.990 | 99,90 D      |        |
|               |               |            |       | 07/12 0852 22990-3 M SERV INTERNE |                     |              |        |
| 07/12/2017    |               | 0852       | 99026 | 470 Transferência enviada         | 660.852.000.029.536 | 160,00 D     |        |
|               |               |            |       | 07/12 0852 29536-1 JOEDY MOTA BRA |                     |              |        |
| 07/12/2017    |               | 0852       | 99026 | 470 Transferência enviada         | 660.852.000.030.515 | 249,10 D     |        |
|               |               |            |       | 07/12 0852 30515-4 A. T. FORTE -  |                     |              |        |
| 07/12/2017    |               | 0000       | 13105 | 362 Pagamento conta luz           | 120.701             | 190,41 D     |        |
|               |               |            |       | COELCE CIA ENERGETICA CE          |                     |              |        |

|            |      |                                   |                     |                    |
|------------|------|-----------------------------------|---------------------|--------------------|
| 07/12/2017 | 0000 | 13105 375 Impostos                | 120.702             | 48,10 D            |
|            |      | PREF MUN ITAPAJE IPTU             |                     |                    |
| 07/12/2017 | 0000 | 13105 363 Pagto conta telefone    | 120.703             | 162,74 D           |
|            |      | TIM CELULAR S.A.                  |                     |                    |
| 07/12/2017 | 0000 | 13105 363 Pagto conta telefone    | 120.704             | 205,03 D           |
|            |      | TIM CELULAR S.A.                  |                     |                    |
| 07/12/2017 | 0000 | 00000 855 BB Previden RF Fluxo    | 780                 | 1,382,51 C 0,00 C  |
| 08/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.002.104 | 857,89 C           |
|            |      | 08/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA  |                     |                    |
| 08/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.002.104 | 1,715,79 C         |
|            |      | 08/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA  |                     |                    |
| 08/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.002.104 | 3,680,32 C         |
|            |      | 08/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA  |                     |                    |
| 08/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.002.104 | 7,360,63 C         |
|            |      | 08/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA  |                     |                    |
| 08/12/2017 | 0000 | 00000 345 BB Previden RF Fluxo    | 780                 | 13,614,63 D 0,00 C |
| 11/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada   | 660.852.000.005.293 | 93,70 D            |
|            |      | 11/12 0852 5293-0 MARIA DO CARMO  |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada   | 660.852.000.007.660 | 93,70 D            |
|            |      | 11/12 0852 7660-0 ANA MARIA COST  |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada   | 660.852.000.008.008 | 93,70 D            |
|            |      | 11/12 0852 8008-X ROCICLEIA RODR  |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada   | 660.852.000.008.040 | 281,10 D           |
|            |      | 11/12 0852 8040-3 ZEUDA BRIOSO C  |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada   | 660.852.000.010.568 | 93,70 D            |
|            |      | 11/12 0852 10568-6 GERUSIA MARIA  |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada   | 660.852.000.010.959 | 93,70 D            |
|            |      | 11/12 0852 10959-2 CANDIDO GOMES  |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada   | 660.852.000.014.769 | 93,70 D            |
|            |      | 11/12 0852 14769-9 LUIZ VANDO ARA |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0000 | 13105 363 Pagto conta telefone    | 121.101             | 194,83 D           |
|            |      | TELEMAR RJ (OI FIXO)              |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0000 | 13105 362 Pagamento conta luz     | 121.102             | 209,49 D           |
|            |      | COELCE CIA ENERGETICA CE          |                     |                    |
| 11/12/2017 | 0000 | 00000 855 BB Previden RF Fluxo    | 780                 | 1,247,62 C 0,00 C  |
| 12/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 4,690,00 C         |
|            |      | 12/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 12/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 9,348,92 C         |
|            |      | 12/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 12/12/2017 | 0000 | 00000 345 BB Previden RF Fluxo    | 780                 | 14,038,92 D 0,00 C |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 10,643,37 C        |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 14,481,73 C        |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 5,352,76 C         |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 22,686,02 C        |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 43,351,97 C        |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 28,963,44 C        |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 1,345,64 C         |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 2,691,29 C         |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 4,088,74 C         |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 211,72 C           |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 457,46 C           |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 225,31 C           |
|            |      | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN  |                     |                    |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida  | 550.852.000.015.272 | 4,990,38 C         |

|            |      |           |                                        |                     |                     |
|------------|------|-----------|----------------------------------------|---------------------|---------------------|
|            |      |           | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN       |                     |                     |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 | Transferência recebida                 | 550.852.000.015.272 | 8.084,26 C          |
|            |      |           | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN       |                     |                     |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 | Transferência recebida                 | 550.852.000.015.272 | 545,65 C            |
|            |      |           | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN       |                     |                     |
| 14/12/2017 | 0852 | 99015 870 | Transferência recebida                 | 550.852.000.015.272 | 9.980,84 C          |
|            |      |           | 14/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN       |                     |                     |
| 14/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.029.226 | 561,00 D            |
|            |      |           | 14/12 0852 29226-5 MARIA DE FATIM      |                     |                     |
| 14/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.029.241 | 223,13 D            |
|            |      |           | 14/12 0852 29241-9 SUPER MENOR PR      |                     |                     |
| 14/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.029.241 | 133,73 D            |
|            |      |           | 14/12 0852 29241-9 SUPER MENOR PR      |                     |                     |
| 14/12/2017 | 0000 | 00000 345 | BB Previden RF Fluxo                   | 780                 | 157.182,72 D 0,00 C |
| 15/12/2017 | 0000 | 14163 612 | Crédito cfe. instruções                | 103.476.500.001.302 | 462,58 C            |
| 15/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.007.819 | 100,00 D            |
|            |      |           | 15/12 0852 7819-0 MARCIZA L F RO       |                     |                     |
| 15/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.021.298 | 61,00 D             |
|            |      |           | 15/12 0852 21298-9 MELC COMERCIO       |                     |                     |
| 15/12/2017 | 0000 | 13105 393 | TED Transf.Eletr.Disponiv              | 121.501             | 5.500,00 D          |
|            |      |           | 237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC |                     |                     |
| 15/12/2017 | 0000 | 13105 393 | TED Transf.Eletr.Disponiv              | 121.502             | 2.050,00 D          |
|            |      |           | 237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC |                     |                     |
| 15/12/2017 | 0000 | 13113 310 | Tar DOC/TED Eletrônico                 | 863.491.200.169.624 | 9,40 D              |
|            |      |           | Tarifa referente a 15/12/2017          |                     |                     |
| 15/12/2017 | 0000 | 13113 310 | Tar DOC/TED Eletrônico                 | 863.491.200.169.625 | 9,40 D              |
|            |      |           | Tarifa referente a 15/12/2017          |                     |                     |
| 15/12/2017 | 0000 | 00000 855 | BB Previden RF Fluxo                   | 780                 | 7.267,22 C 0,00 C   |
| 18/12/2017 | 0852 | 99015 870 | Transferência recebida                 | 550.852.000.007.856 | 1.125,26 C          |
|            |      |           | 18/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE        |                     |                     |
| 18/12/2017 | 0852 | 99015 870 | Transferência recebida                 | 550.852.000.007.856 | 2.221,89 C          |
|            |      |           | 18/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE        |                     |                     |
| 18/12/2017 | 0000 | 14049 855 | Resg.BB Fundos Exclusivos              | 1.200.727           | 300.000,00 C        |
| 18/12/2017 | 0000 | 13134 250 | Folha de Pagamento                     | 14.877              | 546.740,86 D        |
| 18/12/2017 | 0000 | 00000 855 | BB Previden RF Fluxo                   | 780                 | 243.393,71 C 0,00 C |
| 19/12/2017 | 0000 | 14049 855 | Resg.BB Fundos Exclusivos              | 1.200.727           | 250.000,00 C        |
| 19/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.000.781 | 179,90 D            |
|            |      |           | 19/12 0852 781-1 ZULENE DE OLIV        |                     |                     |
| 19/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.019.631 | 379,43 D            |
|            |      |           | 19/12 0852 19631-2 SOLANGE LOURET      |                     |                     |
| 19/12/2017 | 0000 | 13134 250 | Folha de Pagamento                     | 16.204              | 280.684,66 D        |
| 19/12/2017 | 0000 | 00000 855 | BB Previden RF Fluxo                   | 780                 | 11.243,99 C 0,00 C  |
| 20/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 663.296.000.024.222 | 3.400,00 D          |
|            |      |           | 20/12 3296 24222-5 ISYSERVICE RH       |                     |                     |
| 20/12/2017 | 0000 | 13105 109 | Pagamento de Título                    | 122.001             | 665,00 D            |
|            |      |           | INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONS         |                     |                     |
| 20/12/2017 | 0000 | 00000 855 | BB Previden RF Fluxo                   | 780                 | 4.065,00 C 0,00 C   |
| 21/12/2017 | 0852 | 99015 870 | Transferência recebida                 | 550.852.000.007.856 | 1.202,37 C          |
|            |      |           | 21/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE        |                     |                     |
| 21/12/2017 | 0852 | 99015 870 | Transferência recebida                 | 550.852.000.007.856 | 2.404,75 C          |
|            |      |           | 21/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE        |                     |                     |
| 21/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.007.853 | 903,77 D            |
|            |      |           | 21/12 0852 7853-0 MARIA GRACAS M       |                     |                     |
| 21/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.008.031 | 989,67 D            |
|            |      |           | 21/12 0852 8031-4 VERA LUCIA B M       |                     |                     |
| 21/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.008.856 | 514,11 D            |
|            |      |           | 21/12 0852 8856-0 AURICELIA VIAN       |                     |                     |
| 21/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.010.150 | 18,00 D             |
|            |      |           | 21/12 0852 10150-8 RIBEIRO PECAS       |                     |                     |
| 21/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.032.399 | 96,37 D             |
|            |      |           | 21/12 0852 32399-3 TEREZA M SOUSA      |                     |                     |
| 21/12/2017 | 0000 | 00000 345 | BB Previden RF Fluxo                   | 780                 | 1.085,20 D 0,00 C   |
| 26/12/2017 | 0000 | 14049 855 | Resg.BB Fundos Exclusivos              | 1.200.727           | 170.000,00 C        |
| 26/12/2017 | 0852 | 99026 470 | Transferência enviada                  | 660.852.000.003.422 | 57.773,55 D         |
|            |      |           | 26/12 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA       |                     |                     |

|            |      |                                        |                     |             |        |
|------------|------|----------------------------------------|---------------------|-------------|--------|
| 26/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 660.852.000.003.422 | 571,26 D    |        |
|            |      | 26/12 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA       |                     |             |        |
| 26/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 660.852.000.003.422 | 85,80 D     |        |
|            |      | 26/12 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA       |                     |             |        |
| 26/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 660.852.000.017.906 | 3.466,51 D  |        |
|            |      | 26/12 0852 17906-X SINDICATO SERV      |                     |             |        |
| 26/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 660.852.031.027.600 | 74.321,83 D |        |
|            |      | 26/12 0852 31027600-4 CAPESI - CDC C   |                     |             |        |
| 26/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 663.140.000.049.064 | 6.500,00 D  |        |
|            |      | 26/12 3140 49064-4 CTAP CONSULTOR      |                     |             |        |
| 26/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 663.296.000.024.222 | 4.500,00 D  |        |
|            |      | 26/12 3296 24222-5 ISYSERVICE RH       |                     |             |        |
| 26/12/2017 | 0000 | 13105 196 INSS Arrecadação             | 122.601             | 1.181,40 D  |        |
|            |      | GPS- Ident.: 63393938000139 - 12/2017  |                     |             |        |
| 26/12/2017 | 0000 | 00000 345 BB Previden RF Fluxo         | 780                 | 21.599,65 D | 0,00 C |
| 27/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida       | 550.852.000.002.104 | 727,33 C    |        |
|            |      | 27/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA       |                     |             |        |
| 27/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida       | 550.852.000.002.104 | 1.454,67 C  |        |
|            |      | 27/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA       |                     |             |        |
| 27/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida       | 550.852.000.002.104 | 3.164,22 C  |        |
|            |      | 27/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA       |                     |             |        |
| 27/12/2017 | 0852 | 99015 870 Transferência recebida       | 550.852.000.002.104 | 6.328,45 C  |        |
|            |      | 27/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA       |                     |             |        |
| 27/12/2017 | 0000 | 00000 345 BB Previden RF Fluxo         | 780                 | 11.674,67 D | 0,00 C |
| 28/12/2017 | 0000 | 14349 900 Movimento do Dia             | 17.136.166.010.100  | 16.017,44 C |        |
| 28/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 660.852.000.006.542 | 135,30 D    |        |
|            |      | 28/12 0852 6542-0 COM DE COMB GE       |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 660.852.000.017.211 | 739,80 D    |        |
|            |      | 28/12 0852 17211-1 M L GOMES FILH      |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 663.515.000.001.482 | 220,00 D    |        |
|            |      | 28/12 3515 1482-6 HEDELITA N VIE       |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 663.515.000.001.482 | 176,00 D    |        |
|            |      | 28/12 3515 1482-6 HEDELITA N VIE       |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 663.515.000.001.482 | 176,00 D    |        |
|            |      | 28/12 3515 1482-6 HEDELITA N VIE       |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0852 | 99026 470 Transferência enviada        | 663.515.000.001.482 | 176,00 D    |        |
|            |      | 28/12 3515 1482-6 HEDELITA N VIE       |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0000 | 13134 250 Folha de Pagamento           | 21.568              | 8.829,45 D  |        |
| 28/12/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv    | 122.801             | 5.500,00 D  |        |
|            |      | 237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv    | 122.802             | 2.050,00 D  |        |
|            |      | 237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico       | 843.620.900.002.180 | 9,40 D      |        |
|            |      | Tarifa referente a 28/12/2017          |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico       | 843.620.900.002.181 | 9,40 D      |        |
|            |      | Tarifa referente a 28/12/2017          |                     |             |        |
| 28/12/2017 | 0000 | 00000 855 BB Previden RF Fluxo         | 780                 | 2.003,91 C  | 0,00 C |
| 29/12/2017 | 0852 | 17211 502 Depósito em Dinheiro         | 2.536.498.674       | 10,00 C     |        |
| 29/12/2017 | 0852 | 17211 502 Depósito em Dinheiro         | 2.536.499.938       | 19,00 C     |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv    | 122.901             | 203,02 D    |        |
|            |      | 104 3812 22836187387 MARIA CARMELITA P |                     |             |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv    | 122.902             | 203,02 D    |        |
|            |      | 104 3812 38866471372 URSULA ESTER BRAG |                     |             |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13105 144 Transferência Agendada       | 85.200.000.032.399  | 5,92 D      |        |
|            |      | 28/12 0852 32399-3 TEREZA M SOUSA      |                     |             |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico       | 803.631.200.082.536 | 9,40 D      |        |
|            |      | Tarifa referente a 29/12/2017          |                     |             |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico       | 803.631.200.082.537 | 9,40 D      |        |
|            |      | Tarifa referente a 29/12/2017          |                     |             |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta     | 853.630.800.392.416 | 392,70 D    |        |
|            |      | Tarifa referente a 19/12/2017          |                     |             |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta     | 853.630.800.394.147 | 366,18 D    |        |
|            |      | Tarifa referente a 20/12/2017          |                     |             |        |
| 29/12/2017 | 0000 | 13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta     | 893.630.900.003.075 | 22,44 D     |        |
|            |      | Tarifa referente a 29/12/2017          |                     |             |        |

|            |      |                                |     |            |        |
|------------|------|--------------------------------|-----|------------|--------|
| 29/12/2017 | 0000 | 00000 855 BB Previden RF Fluxo | 780 | 1.183,08 C | 0,00 C |
| 31/12/2017 | 0000 | 00000 999 S A L D O            |     |            | 0,00 C |

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JC293022 EURIDICE B ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33S061026278128013  
06/04/2018 10:32:44

### Cliente

Agência 852-4  
Conta 16753-3 CAIXA APOS PENSÃO SERV MU  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

### BB Prev TP IPCA III - CNPJBB PREV TP IPCA III

| Data       | Histórico      | Valor        | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas      |
|------------|----------------|--------------|----------------------|-----------|------------------|------------|------------------|
| 30/11/2017 | SALDO ANTERIOR | 2.021.087,93 |                      |           | 1.252.324,653392 |            |                  |
| 29/12/2017 | SALDO ATUAL    | 2.035.461,18 |                      |           | 1.252.324,653392 |            | 1.252.324,653392 |

### Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 2.021.087,93 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00         |
| RESGATES (-)         | 0,00         |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 14.373,25    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 14.373,25    |
| SALDO ATUAL =        | 2.035.461,18 |

### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2017 | 1,613868993 |
| 29/12/2017 | 1,625346247 |

### Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,7111 |
| No ano           | 9,3047 |
| Últimos 12 meses | 9,3047 |

### BB Previd Ações Gov. - CNPJBB PREVID AÇÕES GOV.

| Data       | Histórico      | Valor      | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas    |
|------------|----------------|------------|----------------------|-----------|------------------|------------|----------------|
| 30/11/2017 | SALDO ANTERIOR | 559.640,36 |                      |           | 292.921,456552   |            |                |
| 29/12/2017 | SALDO ATUAL    | 592.115,22 |                      |           | 292.921,456552   |            | 292.921,456552 |

### Resumo do mês

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 559.640,36 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00       |
| RESGATES (-)         | 0,00       |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 32.474,86  |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 32.474,86  |
| SALDO ATUAL =        | 592.115,22 |

### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2017 | 1,910547515 |
| 29/12/2017 | 2,021412938 |

### Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 5,8028  |
| No ano           | 28,8014 |
| Últimos 12 meses | 28,8014 |

### BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

| Data       | Histórico            | Valor        | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas      |
|------------|----------------------|--------------|----------------------|-----------|------------------|-------------|------------------|
| 30/11/2017 | SALDO ANTERIOR       | 6.685.853,67 |                      |           | 2.902.074,306127 |             |                  |
| 06/12/2017 | APLICAÇÃO            | 300.000,00   |                      |           | 130.056,993111   | 2,306681039 | 3.032.131,299238 |
| 18/12/2017 | RESGATE              | 300.000,00   |                      |           | 129.768,051512   | 2,311817096 | 2.902.363,247726 |
|            | Aplicação 21/12/2016 | 163.119,31   |                      |           | 70.558,914705    |             |                  |
|            | Aplicação 26/12/2016 | 136.880,69   |                      |           | 59.209,136807    |             |                  |
| 19/12/2017 | RESGATE              | 250.000,00   |                      |           | 108.117,198695   | 2,312305563 | 2.794.246,049031 |
|            | Aplicação 26/12/2016 | 40.468,41    |                      |           | 17.501,323062    |             |                  |
|            | Aplicação 29/12/2016 | 209.531,59   |                      |           | 90.615,875633    |             |                  |

|                        |              |                  |             |                  |
|------------------------|--------------|------------------|-------------|------------------|
| 26/12/2017 RESGATE     | 170.000,00   | 73.436,925263    | 2,314911734 | 2.720.809,123768 |
| Aplicação 29/12/2016   | 2.946,90     | 1,273,007063     |             |                  |
| Aplicação 29/12/2016   | 167.053,10   | 72.163,918200    |             |                  |
| 29/12/2017 SALDO ATUAL | 6.303.275,58 | 2.720.809,123768 |             | 2.720.809,123768 |

#### Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 6.685.853,67 |
| APLICAÇÕES (+)       | 300.000,00   |
| RESGATES (-)         | 720.000,00   |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 37.421,91    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 37.421,91    |
| SALDO ATUAL =        | 6.303.275,58 |

#### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2017 | 2,303818913 |
| 29/12/2017 | 2,316691577 |

#### Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 0,5587  |
| No ano           | 10,8621 |
| Últimos 12 meses | 10,8621 |

#### BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2

| Data       | Histórico      | Valor        | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas      |
|------------|----------------|--------------|----------------------|-----------|------------------|-------------|------------------|
| 30/11/2017 | SALDO ANTERIOR | 6.420.836,66 |                      |           | 2.935.930,444811 |             |                  |
| 06/12/2017 | APLICAÇÃO      | 300.000,00   |                      |           | 136.871,323645   | 2,191839693 | 3.072.801,768456 |
| 29/12/2017 | SALDO ATUAL    | 6.778.173,09 |                      |           | 3.072.801,768456 |             | 3.072.801,768456 |

#### Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 6.420.836,66 |
| APLICAÇÕES (+)       | 300.000,00   |
| RESGATES (-)         | 0,00         |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 57.336,43    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 57.336,43    |
| SALDO ATUAL =        | 6.778.173,09 |

#### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2017 | 2,186985279 |
| 29/12/2017 | 2,205860841 |

#### Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 0,8630  |
| No ano           | 12,3993 |
| Últimos 12 meses | 12,3993 |

#### BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

| Data       | Histórico            | Valor      | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota  | Saldo cotas    |
|------------|----------------------|------------|----------------------|-----------|------------------|-------------|----------------|
| 30/11/2017 | SALDO ANTERIOR       | 519.818,41 |                      |           | 277.027,353364   |             |                |
| 01/12/2017 | APLICAÇÃO            | 171.789,01 |                      |           | 91.530,615409    | 1,876847536 | 368.557,968773 |
| 06/12/2017 | RESGATE              | 600.000,00 |                      |           | 319.458,053299   | 1,878180856 | 49.099,915474  |
|            | Aplicação 23/11/2017 | 9.273,26   |                      |           | 4.937,364813     |             |                |
|            | Aplicação 24/11/2017 | 9.162,50   |                      |           | 4.878,389437     |             |                |
|            | Aplicação 29/11/2017 | 435.546,38 |                      |           | 231.897,996688   |             |                |
|            | Aplicação 30/11/2017 | 66.325,33  |                      |           | 35.313,602426    |             |                |
|            | Aplicação 01/12/2017 | 79.692,53  |                      |           | 42.430,699935    |             |                |
| 07/12/2017 | RESGATE              | 1.382,51   |                      |           | 735,905982       | 1,878650308 | 48.364,009492  |
|            | Aplicação 01/12/2017 | 1.382,51   |                      |           | 735,905982       |             |                |
| 08/12/2017 | APLICAÇÃO            | 13.614,63  |                      |           | 7.245,526843     | 1,879039343 | 55.609,536335  |
| 11/12/2017 | RESGATE              | 1.247,62   |                      |           | 663,831279       | 1,879423340 | 54.945,705056  |
|            | Aplicação 01/12/2017 | 1.247,62   |                      |           | 663,831279       |             |                |
| 12/12/2017 | APLICAÇÃO            | 14.038,92  |                      |           | 7.468,166935     | 1,879834787 | 62.413,871991  |
| 14/12/2017 | APLICAÇÃO            | 157.182,72 |                      |           | 83.578,155674    | 1,880667487 | 145.992,027665 |
| 15/12/2017 | RESGATE              | 7.267,22   |                      |           | 3.863,339192     | 1,881072212 | 142.128,688473 |
|            | Aplicação 01/12/2017 | 7.267,22   |                      |           | 3.863,339192     |             |                |

|            |                      |            |                |             |               |
|------------|----------------------|------------|----------------|-------------|---------------|
| 18/12/2017 | RESGATE              | 243.393,71 | 129.361,304815 | 1,881503208 | 12.767,383658 |
|            | Aplicação 01/12/2017 | 82.479,15  | 43.836,839021  |             |               |
|            | Aplicação 08/12/2017 | 13.632,48  | 7.245,526843   |             |               |
|            | Aplicação 12/12/2017 | 14.051,38  | 7.468,166935   |             |               |
|            | Aplicação 14/12/2017 | 133.230,70 | 70.810,772016  |             |               |
| 19/12/2017 | RESGATE              | 11.243,99  | 5.974,756133   | 1,881916140 | 6.792,627525  |
|            | Aplicação 14/12/2017 | 11.243,99  | 5.974,756133   |             |               |
| 20/12/2017 | RESGATE              | 4.065,00   | 2.159,576960   | 1,882313099 | 4.633,050565  |
|            | Aplicação 14/12/2017 | 4.065,00   | 2.159,576960   |             |               |
| 21/12/2017 | APLICAÇÃO            | 1.085,20   | 576,393737     | 1,882740788 | 5.209,444302  |
| 26/12/2017 | APLICAÇÃO            | 21.599,65  | 11.467,439579  | 1,883563445 | 16.676,883881 |
| 27/12/2017 | APLICAÇÃO            | 11.674,67  | 6.196,793500   | 1,883985645 | 22.873,677381 |
| 28/12/2017 | RESGATE              | 2.003,91   | 1.063,444790   | 1,884357344 | 21.810,232591 |
|            | Aplicação 14/12/2017 | 2.003,91   | 1.063,444790   |             |               |
| 29/12/2017 | RESGATE              | 1.183,08   | 627,691390     | 1,884811580 | 21.182,541201 |
|            | Aplicação 14/12/2017 | 1.183,08   | 627,691390     |             |               |
| 29/12/2017 | SALDO ATUAL          | 39.925,10  | 21.182,541201  |             | 21.182,541201 |

#### Resumo do mês

|                      |            |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR       | 519.818,41 |
| APLICAÇÕES (+)       | 390.984,80 |
| RESGATES (-)         | 871.787,04 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 908,93     |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00       |
| IOF (-)              | 0,00       |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 908,93     |
| SALDO ATUAL =        | 39.925,10  |

#### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2017 | 1,876415473 |
| 29/12/2017 | 1,884811580 |

#### Rentabilidade

|                  |        |
|------------------|--------|
| No mês           | 0,4474 |
| No ano           | 8,8663 |
| Últimos 12 meses | 8,8663 |

#### BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

| Data       | Histórico      | Valor        | Valor IR Prej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas      |
|------------|----------------|--------------|----------------------|-----------|------------------|------------|------------------|
| 30/11/2017 | SALDO ANTERIOR | 2.531.193,59 |                      |           | 1.273.521,145092 |            |                  |
| 29/12/2017 | SALDO ATUAL    | 2.545.947,91 |                      |           | 1.273.521,145092 |            | 1.273.521,145092 |

#### Resumo do mês

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR       | 2.531.193,59 |
| APLICAÇÕES (+)       | 0,00         |
| RESGATES (-)         | 0,00         |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 14.754,32    |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00         |
| IOF (-)              | 0,00         |
| RENDIMENTO LÍQUIDO   | 14.754,32    |
| SALDO ATUAL =        | 2.545.947,91 |

#### Valor da Cota

|            |             |
|------------|-------------|
| 30/11/2017 | 1,987555210 |
| 29/12/2017 | 1,999140662 |

#### Rentabilidade

|                  |         |
|------------------|---------|
| No mês           | 0,5828  |
| No ano           | 10,0802 |
| Últimos 12 meses | 10,0802 |

Transação efetuada com sucesso por: JC293022 EURIDICE B ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato por período**

Cliente: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE

Conta: 3812 / 006 / 00000001-0

Data: 19/02/2018 - 09:59

Mês: Dezembro/2017

Período: 1 - 31

**Extrato**

| Data Mov.  | Nr. Doc. | Histórico  | Valor       | Saldo       |
|------------|----------|------------|-------------|-------------|
| 20/12/2017 | 000000   | DEB.AUTOR. | 10.618,29 D | 10.618,29 D |
| 20/12/2017 | 000000   | DEB.AUTOR. | 468,50 D    | 11.086,79 D |
| 20/12/2017 | 727220   | RESG AUTOM | 11.086,79 C | 0,00 C      |
| 21/12/2017 | 000000   | DEB.AUTOR. | 3.045,46 D  | 3.045,46 D  |
| 21/12/2017 | 727220   | RESG AUTOM | 3.045,46 C  | 0,00 C      |

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                              |                                     |                                              |                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAJAJÉ, CE               | Código<br>3812                      | Operação<br>5826                             | Emissão<br>19/02/2018 |
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF | CNPJ do Fundo<br>14.508.643/0001-55 | Início das Atividades do Fundo<br>30/08/2012 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/11/2017 | Cota em: 29/12/2017 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,4731    | 9,0486    | 9,0486                  | 1,657151            | 1,664991            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                |                                  |                    |                |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE | CPF/CNPJ<br>63.393.938/0001-39 | Conta Corrente<br>006.00000001-0 | Mês/Ano<br>12/2017 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 478.112,23C  | 288.514,583558 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 14.132,25D   | 8.499,256785   |
| Rendimento Bruto no Mês    | 2.243,00C    |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Saída              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 466.222,98C  | 280.015,326773 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data    | Histórico | Valor R\$  | Qtde de Cotas |
|---------|-----------|------------|---------------|
| 20 / 12 | RESGATE   | 11,086,79D | 6,668,023751  |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |
| 21 / 12 | RESGATE   | 3,045,46D  | 1,831,233033  |
|         | IRRF      | 0,00       |               |
|         | IOF       | 0,00       |               |

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                       |                                     |                                              |                       |
|---------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAJAJE, CE        | Código<br>3812                      | Operação<br>5464                             | Emissão<br>19/02/2018 |
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF | CNPJ do Fundo<br>10.740.670/0001-06 | Início das Atividades do Fundo<br>28/05/2010 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/11/2017 | Cota em: 29/12/2017 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,5678    | 10,9332   | 10,9332                 | 2.203125            | 2.215635            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                |                                  |                    |                |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE | CPF/CNPJ<br>63.393.938/0001-39 | Conta Corrente<br>006.00000001-0 | Mês/Ano<br>12/2017 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$  | Qtde de Cotas    |
|----------------------------|---------------|------------------|
| Saldo Anterior             | 6.629.786,33C | 3.009.264,711232 |
| Aplicações                 | 0,00          | 0,000000         |
| Resgates                   | 0,00          | 0,000000         |
| Rendimento Bruto no Mês    | 37.645,89C    |                  |
| IRRF                       | 0,00          |                  |
| IOF                        | 0,00          |                  |
| Taxa de Saída              | 0,00          |                  |
| Saldo Bruto*               | 6.667.432,22C | 3.009.264,711232 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00          |                  |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**

| Rendimento Base | IRRF |
|-----------------|------|
| 0,00            | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |


**Extrato Fundo de Investimento**  
 Para simples verificação

|                                              |                                     |                                              |                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------|
| Nome da Agência<br>ITAJAJE, CE               | Código<br>3812                      | Operação<br>5462                             | Emissão<br>19/02/2018 |
| Fundo<br>CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF | CNPJ do Fundo<br>05.164.356/0001-84 | Início das Atividades do Fundo<br>10/02/2006 |                       |

**Rentabilidade do Fundo**

| No Mês(%) | No Ano(%) | Nos Últimos 12 Meses(%) | Cota em: 30/11/2017 | Cota em: 29/12/2017 |
|-----------|-----------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| 0,5461    | 9,9127    | 9,9127                  | 3,496001            | 3,515095            |

**Administradora**

|                                 |                                                       |                                              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome<br>Caixa Econômica Federal | Endereço<br>SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF | CNPJ da Administradora<br>00.360.305/0001-04 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|

**Cliente**

|                                          |                                |                                  |                    |                |
|------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Nome<br>CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE | CPF/CNPJ<br>63.393.938/0001-39 | Conta Corrente<br>006.00000001-0 | Mês/Ano<br>12/2017 | Folha<br>01/01 |
| Análise do Perfil do Investidor          |                                | Data da Avaliação                |                    |                |

**Resumo da Movimentação**

| Histórico                  | Valor em R\$ | Qtde de Cotas  |
|----------------------------|--------------|----------------|
| Saldo Anterior             | 907.756,81C  | 259.655,763226 |
| Aplicações                 | 0,00         | 0,000000       |
| Resgates                   | 0,00         | 0,000000       |
| Rendimento Bruto no Mês    | 4.957,87C    |                |
| IRRF                       | 0,00         |                |
| IOF                        | 0,00         |                |
| Taxa de Saída              | 0,00         |                |
| Saldo Bruto*               | 912.714,68C  | 259.655,763226 |
| Resgate Bruto em Trânsito* | 0,00         |                |

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

| Data | Histórico | Valor R\$ | Qtde de Cotas |
|------|-----------|-----------|---------------|
|------|-----------|-----------|---------------|

**Dados de Tributação**

| Rendimento Base | IRRF |
|-----------------|------|
| 0,00            | 0,00 |

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

|                                                                                |                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SAC:<br>0800 726 0101                                                          | Endereço para Correspondência:<br>Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001                                                                               |
| Ouvidoria:<br>0800 725 7474                                                    | Endereço Eletrônico:<br><a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a> |
| Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a> |                                                                                                                                                                 |



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
**Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará**  
**CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que no exercício financeiro de 2017 não houve a realização de certames licitatórios, daí inexistiu a necessidade de nomeação de Comissão de Licitação.

**Paço Municipal de Itapajé - Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2017**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

**Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE  
MODELO 11

## DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2017

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

### RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

| ENTIDADE BENEFICIADA | VALOR EMPENHADO (R\$) | VALOR PAGO (R\$) |
|----------------------|-----------------------|------------------|
|                      |                       |                  |
|                      |                       |                  |

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura: 

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XIII – Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO



## CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

## Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

| Classificação Orçamentária   | Título da Receita Orçamentária                              | Previsão Orçamentária | Anulação em Dezembro | Arrecadação em Dezembro | Anulação até Dezembro | Arrecadação até Dezembro | Diferença para +/- |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------|
| 1000.00.00.0000              | Receitas Correntes                                          | 4.100.000,00          | 0,00                 | 295.715,46              | 0,00                  | 5.377.976,02             | 1.277.976,02 (+)   |
| 1200.00.00.0000              | Receitas de Contribuições                                   | 2.500.000,00          | 0,00                 | 92.935,26               | 0,00                  | 2.712.987,00             | 212.987,00 (+)     |
| 1210.00.00.0000              | Contribuições Sociais                                       | 2.500.000,00          | 0,00                 | 92.935,26               | 0,00                  | 2.712.987,00             | 212.987,00 (+)     |
| 1210.29.00.0000              | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Sen   | 2.500.000,00          | 0,00                 | 92.935,26               | 0,00                  | 2.712.987,00             | 212.987,00 (+)     |
| 1210.29.07.0000              | Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio  | 2.500.000,00          | 0,00                 | 92.935,26               | 0,00                  | 2.712.987,00             | 212.987,00 (+)     |
| 1300.00.00.0000              | Receita Patrimonial                                         | 1.600.000,00          | 0,00                 | 202.780,20              | 0,00                  | 2.664.989,02             | 1.064.989,02 (+)   |
| 1320.00.00.0000              | Receitas de Valores Mobiliários                             | 1.600.000,00          | 0,00                 | 202.780,20              | 0,00                  | 2.664.989,02             | 1.064.989,02 (+)   |
| 1328.00.00.0000              | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Prev     | 1.600.000,00          | 0,00                 | 202.780,20              | 0,00                  | 2.664.989,02             | 1.064.989,02 (+)   |
| 1328.10.00.0000              | Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Prev     | 1.600.000,00          | 0,00                 | 202.780,20              | 0,00                  | 2.664.989,02             | 1.064.989,02 (+)   |
| 7000.00.00.0000              | Receitas Correntes Intra-orçamentária                       | 4.800.000,00          | 0,00                 | 306.024,68              | 10.650,26             | 7.382.795,35             | 2.582.795,35 (+)   |
| 7200.00.00.0000              | Receitas de Contribuições Intra-orçamentária                | 4.800.000,00          | 0,00                 | 306.024,68              | 10.650,26             | 7.382.795,35             | 2.582.795,35 (+)   |
| 7210.00.00.0000              | Contribuições Sociais Intra-orçamentária                    | 4.800.000,00          | 0,00                 | 306.024,68              | 10.650,26             | 7.382.795,35             | 2.582.795,35 (+)   |
| 7210.29.00.0000              | Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Sen   | 4.800.000,00          | 0,00                 | 306.024,68              | 10.650,26             | 7.382.795,35             | 2.582.795,35 (+)   |
| 7210.29.01.0000              | Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime | 4.000.000,00          | 0,00                 | 169.411,02              | 10.650,26             | 5.387.388,73             | 1.387.388,73 (+)   |
| 7210.29.15.0000              | Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de    | 800.000,00            | 0,00                 | 136.613,66              | 0,00                  | 1.985.406,62             | 1.185.406,62 (+)   |
| 9000.00.00.0000              | Deduções                                                    | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | -66.441,62               | 66.441,62 (-)      |
| 9800.00.00.0000              | Outras deduções                                             | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | -66.441,62               | 66.441,62 (-)      |
| 9910.00.00.0000              | Outras Deduções de Receitas Correntes                       | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | -66.441,62               | 66.441,62 (-)      |
| 9913.00.00.0000              | Outras Deduções de Receita Patrimonial                      | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | -66.441,62               | 66.441,62 (-)      |
| 9913.28.00.0000              | Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do R       | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | -66.441,62               | 66.441,62 (-)      |
| 9913.28.10.0000              | Outras Deduções de Remuneração dos Investimentos do R       | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                  | -66.441,62               | 66.441,62 (-)      |
| <b>Totais Orçamentários:</b> |                                                             | <b>8.900.000,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>601.740,14</b>       | <b>10.650,26</b>      | <b>12.694.329,75</b>     |                    |

| Classificação Extra | Título da Receita Extra Orçamentária | Dedução em Dezembro | Dedução até Dezembro |
|---------------------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 100040000           | Contribuição Previdenciária - INSS   | 0,00                | 1.181,40             |
| 100060000           | ISS                                  | 0,00                | 475,40               |
| 100070000           | IRRF                                 | 0,00                | 162.136,87           |
| 100120037           | EMPRESTIMO BB                        | 0,00                | 836.573,77           |
| 100120041           | SISPUMI                              | 0,00                | 39.043,42            |
| 100158002           | CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL          | 0,00                | 686,49               |



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

| Classificação Extra         | Título da Receita Extra | Dedução em Dezembro | Dedução até Dezembro |
|-----------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------|
| 100120027                   | PENSÃO ALIMENTÍCIA.     | 0,00                | 5.573,67             |
| 100120007                   | RESTITUIÇÃO.            | 0,00                | 2.962,01             |
| Totais Extra Orcamentários: |                         | 0,00                | 1.048.633,03         |
| Total Geral:                |                         | 10.650,26           | 13.742.962,78        |

  
ISY SERVICE RH, CONTAB. & CONTROLE  
CRC/CE: 915/O-4



RAIMUNDA SILVANIRA EUFRÁSIO BARBOSA  
Tessoureira



MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES  
Diretora



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

| Elemento Despesa                                                    | Fic Lan | Fixação Orc. | Anulação  | Créditos Suple. | Adicionais Esp./Extr | Despesa Cancel. | Despesa em Dezembro | Despesa Empenhada até Dezembro | Saldo Dotação | Despesa em Dezembro | Despesa Liquidada até Dezembro | Despesa Paga em Dezembro | Despesa a Pagar |
|---------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------|-----------------|----------------------|-----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------|
| 3 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPEI |         |              |           |                 |                      |                 |                     |                                |               |                     |                                |                          |                 |
| 12.01 CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão Servidores Itapajé    |         |              |           |                 |                      |                 |                     |                                |               |                     |                                |                          |                 |
| 09.272.0010.2.097.0000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS      |         |              |           |                 |                      |                 |                     |                                |               |                     |                                |                          |                 |
| 31900100                                                            | 1       | 6.500.000,00 | 0,00      | 67.656,37       | 0,00                 | 0,00            | 791.927,09          | 6.567.656,37                   | 0,00          | 791.927,09          | 6.567.656,37                   | 6.567.656,37             | 0,00            |
| 31900300                                                            | 2       | 1.000.000,00 | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 91.284,56           | 706.894,56                     | 293.105,44    | 91.284,56           | 706.894,56                     | 706.894,56               | 0,00            |
| 31900500                                                            | 3       | 800.000,00   | 70.907,26 | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 61.549,14           | 622.273,40                     | 106.819,34    | 61.549,14           | 622.273,40                     | 622.273,40               | 0,00            |
| 33905300                                                            | 4       | 100.000,00   | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 100.000,00    | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| Total do P. A.                                                      |         | 8.400.000,00 | 70.907,26 | 67.656,37       | 0,00                 | 0,00            | 944.760,79          | 7.896.824,33                   | 499.924,78    | 944.760,79          | 7.896.824,33                   | 7.896.824,33             | 0,00            |
| 09.272.0542.2.098.0000 FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA CAPEI        |         |              |           |                 |                      |                 |                     |                                |               |                     |                                |                          |                 |
| 31900400                                                            | 5       | 37.000,00    | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 3.000,00            | 36.000,00                      | 1.000,00      | 3.000,00            | 36.000,00                      | 36.000,00                | 0,00            |
| 31901100                                                            | 6       | 1.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 1.000,00      | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| 31901300                                                            | 7       | 200,00       | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 200,00        | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| 32902100                                                            | 8       | 1.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 1.000,00      | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| 33901400                                                            | 9       | 4.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 200,00              | 2.500,00                       | 1.500,00      | 200,00              | 2.500,00                       | 2.500,00                 | 0,00            |
| 33903000                                                            | 10      | 40.000,00    | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 1.282,96            | 14.477,70                      | 25.522,30     | 1.416,65            | 14.477,70                      | 14.477,70                | 0,00            |
| 33903300                                                            | 11      | 1.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 843,30                         | 156,70        | 0,00                | 843,30                         | 843,30                   | 0,00            |
| 33903500                                                            | 12      | 80.000,00    | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 80.000,00     | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| 33903600                                                            | 13      | 30.000,00    | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 1.503,30            | 21.887,80                      | 8.312,20      | 1.503,30            | 21.887,80                      | 21.887,80                | 0,00            |
| 33903900                                                            | 14      | 250.000,00   | 0,00      | 3.250,89        | 0,00                 | 4.931,67        | 24.700,21           | 253.250,89                     | 0,00          | 33.084,67           | 252.485,99                     | 33.313,86                | 1.141,99        |
| 33904700                                                            | 15      | 1.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 202,00                         | 798,00        | 0,00                | 202,00                         | 202,00                   | 0,00            |
| 33909100                                                            | 16      | 500,00       | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 500,00        | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| 33909200                                                            | 17      | 2.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 2.000,00      | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| 44905100                                                            | 18      | 28.300,00    | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 0,00                           | 28.300,00     | 0,00                | 0,00                           | 0,00                     | 0,00            |
| 44905300                                                            | 19      | 5.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                | 3.730,00                       | 1.270,00      | 0,00                | 3.730,00                       | 3.730,00                 | 0,00            |



## CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

| Elemento Despesa                                    | Fic Lan | Fixação Orc. | Anulação  | Créditos Suple. | Adicionais Esp./Extr | Despesa Cancel. | Despesa Empenhada em Dezembro até | Saldo Dotação | Despesa Liquidada em Dezembro até | Despesa Paga em Dezembro até | Despesa a Pagar |
|-----------------------------------------------------|---------|--------------|-----------|-----------------|----------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| 44906100                                            | 20      | 2.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                              | 2.000,00      | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| 46907100                                            | 21      | 2.000,00     | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                              | 2.000,00      | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| Total do P. A.                                      |         | 485.000,00   | 0,00      | 3.250,89        | 0,00                 | 4.931,67        | 332.691,69                        | 155.559,20    | 331.926,79                        | 331.548,70                   | 1.141,99        |
| 99.999.9999.2.099.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS |         |              |           |                 |                      |                 |                                   |               |                                   |                              |                 |
| 99999999                                            | 22      | 15.000,00    | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                              | 15.000,00     | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| Total do P. A.                                      |         | 15.000,00    | 0,00      | 0,00            | 0,00                 | 0,00            | 0,00                              | 15.000,00     | 0,00                              | 0,00                         | 0,00            |
| Total da U. O.                                      |         | 8.900.000,00 | 70.907,26 | 70.907,26       | 0,00                 | 4.931,67        | 8.228.516,02                      | 670.483,98    | 8.228.751,12                      | 8.228.374,03                 | 1.141,99        |
| Total da U. G.                                      |         | 8.900.000,00 | 70.907,26 | 70.907,26       | 0,00                 | 4.931,67        | 8.228.516,02                      | 670.483,98    | 8.228.751,12                      | 8.228.374,03                 | 1.141,99        |
| Total Orc.                                          |         | 8.900.000,00 | 70.907,26 | 70.907,26       | 0,00                 | 4.931,67        | 8.228.516,02                      | 670.483,98    | 8.228.751,12                      | 8.228.374,03                 | 1.141,99        |

## Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

| Conta Extra               | Título da Conta Extra Orçamentária | Anulação até Dezembro | Pagamentos em Dezembro | Pagamentos até Dezembro |
|---------------------------|------------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|
| 100002016                 | RESTOS A PAGAR 2016                | 0,00                  | 0,00                   | 5.397,76                |
| 100040000                 | Contribuição Previdenciária - INSS | 0,00                  | 1.181,40               | 2.334,20                |
| 100060000                 | ISS                                | 0,00                  | 85,80                  | 475,40                  |
| 100070000                 | IRRF                               | 0,00                  | 57.773,55              | 162.136,87              |
| 100120007                 | RESTITUIÇÃO.                       | 0,00                  | 571,26                 | 2.962,01                |
| 100120027                 | PENSÃO ALIMENTÍCIA                 | 0,00                  | 559,33                 | 5.573,67                |
| 100120037                 | EMPRESTIMO BB                      | 0,00                  | 74.319,83              | 836.573,77              |
| 100120041                 | SISPUMI                            | 0,00                  | 3.466,51               | 39.043,42               |
| 100158002                 | CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL        | 0,00                  | 0,00                   | 686,49                  |
| Total Extra Orçamentário: |                                    | 0,00                  | 137.957,68             | 1.055.183,59            |



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

ISYSERVISOR RH, CONTAB. & CONTROLE

CRC/CE: 915/O-4

RAIMUNDA SILVANIRA EUFRÁSIO BARBOSA

Tesoureira

MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES

Diretora



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**  
**Exercício Financeiro**  
**2 0 1 7**

**Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13**

XIV – Alterações das Normas que Regulam a Gestão



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará  
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS** perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Artigo 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **Itapajé/CE** no exercício financeiro **2017**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE**.

**Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará**  
**Em, 31 de dezembro de 2017.**

Tesoureira:

ASS:   
NOME: Raimunda Silvanira Eufrásio Barbosa  
MAT.: 674.923.393-72

Contador:

ASS:   
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira  
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Ordenadora da Despesa:

ASS:   
NOME: Marciza Loureto Forte Rodrigues  
MAT.: 782.014.543-91



*LEI Nº1212-26/03/93*

*INSTITUI A CAIXA DE  
APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
ITAPAJÉ - CAPESE*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGÊ

CAPESE

LEI Nº 1212 DE 26 DE MARÇO DE 1993

INSTITUI A CAIXA DE APOSENTADORIA E PEN-  
SÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-  
PAGÊ - CAPESE E DISPÕE SOBRE A CONCES-  
SÃO DESSOS BENEFÍCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÊ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagê - CAPESE, destinada a assegurar aposentadoria e pensão a seus segurados e dependentes, bem como a forma de concessão desses benefícios.

CAPÍTULO II  
CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Seguridade Social compreende um conjunto de ações de iniciativa do Poder Público Municipal, destinado a assegurar o direito à saúde, à previdência, e à assistência social a seus servidores e dependentes, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) atendimento igual a todos os segurados;
- b) equivalência dos benefícios; e
- c) equidade na forma de participação no custeio.

CAPÍTULO III  
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - A Previdência Social tem por fim assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargo de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão será administrada por um Conselho de Administração formado e eleito pelos próprios servidores do Município, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração terá como membros:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um secretário; e
- d) um tesoureiro.

Art. 5º - A Prefeitura colocará à disposição da CAPESI, os servidores para preencher os cargos relacionados no artigo anterior, bem como, quando o volume de serviço assim o exigir, os servidores indispensáveis ao atendimento das atividades burocráticas e de serviços gerais, a fim de permitir o bom funcionamento da mesma. Estes últimos servidores poderão ser devolvidos e outros requisitados, conforme decisão do Conselho de Administração da CAPESI.

Art. 6º - Os servidores colocados à disposição da CAPESI, na forma do art. 5º, a ela se dedicarão exclusivamente, até que sejam substituídos ou devolvidos ao setor de origem.

## DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - As despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários da CAPESI serão financiadas pelos servidores e pelo Município, da seguinte forma:

I - pela contribuição dos servidores, no valor equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração;

II - pelo Município, no valor equivalente a 8% (oito por cento) do total da folha de pagamento.

Art. 8º - Os valores arrecadados nos termos do artigo anterior serão depositados pela Prefeitura na conta-corrente da CAPESI, mediante guia de recolhimento própria, até o segundo dia útil após o pagamento de cada folha, ou conjunto de folhas, comunicando tal operação imediatamente à CAPESI.

## CAPÍTULO VI

### DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95%(noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5%(cinco por cento) para as despesas de custeio da CAPESI.

Art. 10 - Serão abertas duas contas em banco oficial, agência local, em nome da CAPESI, que serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro:

I - uma conta-corrente; e

II - uma conta caderneta de poupança.

Art. 11 - No primeiro dia útil após a efetivação do depósito pela Prefeitura, o valor correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) destinado ao pagamento de benefícios será depositado na conta caderneta de poupança.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Beneficiários são:

I - aposentados; e

II - pensionistas.

Art. 14 - O provento da aposentadoria, compreendendo o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, é irredutível, e será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 15 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 16 - O servidor que tiver exercido função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, por período de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, poderá aposentar-se com a gratificação da função ou remuneração do cargo em comissão, de maior valor, deste que exercido por um período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 17 - Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art. 18 - Ao servidor inativo será pago o salário-família por dependente econômico, que não perceba qualquer remuneração.

Parágrafo único - considera-se dependentes econômicos para o efeito de percepção do salário-família:

I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II - o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;

III - a mãe e o pai sem economia própria.

Parágrafo único - As aposentadorias e pensões serão concedidas por ato do Poder Executivo e mantidas pela CAPESED, conforme o estabelecido nesta Lei.

## SEÇÃO I

### Da Aposentadoria

Art. 13 - O servidor poderá ser aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato daquele em que o servidor atingir a idade-limite, e com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos 25 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) aos 60 (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

~~4d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.~~

§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º - Proventos proporcionais de que trata este artigo, significa que o servidor aposentado receberá apenas uma fração dos proventos que receberia se fosse aposentado com tempo integral. cujo numerador é o número de anos de efetivo serviço, e o denominador é o número de anos exigidos para a aposentadoria com proventos integrais, e esse valor nunca poderá ser inferior a 1/3 (um terço) da remuneração que o servidor recebia no serviço ativo.

## SEÇÃO II

### Da Pensão

Art. 19 - Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito.

Art. 20 - A pensão pode ser vitalícia ou temporária.

§ 1º - Pensão vitalícia é aquela que só se extingue ou reverte com a morte de seus beneficiários, que são:

I - o cônjuge, ou companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;

II - a pessoa separada judicialmente, ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia.

§ 2º - Pensão temporária é aquela que pode se extinguir ou reverter por morte, cessação de invalidez ou maioridade dos beneficiários, que são:

I - os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

II - o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 21 - A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

§ 1º - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2º - Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 3º - Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 22 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em

que for oferecida.

Art. 23 - Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor.

Art. 24 - Acarreta a perda da qualidade de beneficiário:

I - o seu falecimento;

II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;

IV - a maioridade de filho, irmão órfão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;

V - a acumulação de pensão na forma do art. 27;

VI - a renúncia expressa.

Art. 25 - Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

I - da pensão vitalícia, para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II - da pensão temporária, para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

Art. 26 - As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto na parte final do art. 14.

Art. 27 - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

### SEÇÃO III

#### Do Auxílio-Funeral

Art. 28 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na inatividade, em valor equivalente a um mês de provento.

### CAPÍTULO VIII

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O controle da aplicação dos recursos do CAPFEM

será exercido pela Câmara Municipal, através de relatório demonstrativo mensal, elaborado pelo Conselho de Administração.

Art. 30 - Do relatório demonstrativo constarão obrigatoriamente:

- I - o saldo do mês anterior;
- II - extrato bancário dos lançamentos do mês;
- III - Balancete sucinto das receitas e despesas;
- VI - comprovantes de despesas.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A CAPESE não terá quadro próprio de funcionários, podendo contratar apenas para atender suas necessidades de serviços técnicos ou especializados.

Art. 32 - As despesas com aquisição de material, ou serviços, serão especificadas em notas fiscais ou recibos, extraídas em nome da CAPESE.

Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo nunca poderão exceder ao percentual estabelecido no inciso II do art. 9º.

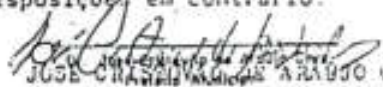
Art. 33 - É vedada a destinação de verbas para finalidades diversas daquelas especificadas no art. 9º.

Art. 34 - A não observância do contido no artigo anterior acarretará crime de responsabilidade, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código Penal, além das penalidades administrativas previstas em lei municipal.

Art. 35 - Os servidores colocados à disposição da CAPESE receberão seus vencimentos pela Prefeitura Municipal, com as vantagens e direitos, não lhes dando, essa atividade, direito a qualquer tipo de vantagem adicional que resulte em ônus para a CAPESE.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

  
JOSE CHAVES DE ARAUJO CRUZ  
Prefeito Municipal

Lei nº 1255 de 17 de junho de 1994

Regulamenta o Inciso I do Art. 9º do Capítulo VI da Lei 1.212 de 26 de Março de 1993, que Institui a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Itapagé - CAPESI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei e dá outras providências:

Art. 1º - Fica estabelecido que dos recursos arrecadados pela CAPESI, destinados ao pagamento de benefícios, (80%), oitenta por cento, destinar-se-á ao pagamento de aposentadorias e ou pensões, e 20% (vinte por cento) será destinado ao pagamento de auxílio-velhice, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, auxílio-repos e assistência à saúde do servidor e seus dependentes.

Art. 2º - O Salário-Família devido ao servidor com dependente econômico, menor de 14 (quatorze anos), não pago na folha de pagamento mensal é deduzido da Prefeitura e/ou órgãos Municipais, na ocasião do repasse à CAPESI.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia seguinte à data de abril de 1993, anexo das despesas em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Itapagé, em  
11 de julho de 1994

José Custódio de Araújo Cruz  
JOSÉ CUSTÓDIO DE ARAÚJO CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1338, de 20 de Junho de 1994

Regularmente e disciplina disposto na lei nº 1.212, de 26 de março de 1993, a qual institui a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO de Itapajé - CAPESI e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapajé,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os recursos arrecadados pela CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI - terão destinação modificada para a seguinte forma:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de auxílio natalidade, auxílio funeral e despesas de custeio.

Art. 2º - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal um cargo comissionado CC-3, a ser ocupado pelo Gestor da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI - o qual deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Caberá ao Gestor gerenciar as ações da CAPESI, cabendo-lhe o encargo de

Ordenador de Despesas com a obrigação de prestar contas ao Conselho de Administração e à Câmara Municipal mensalmente.

Art. 3º - O Conselho da caixa de aposentadoria do Município de Itapagé - CAPEI, será formado por cinco membros, eleitos dentre os funcionários públicos municipais.

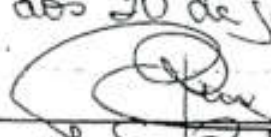
Parágrafo Único - Será atribuída ao Conselho da CAPEI fiscalizar todos os atos praticados por seus gestores.

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas que tiveram os seus atos declaratórios de inatividade antes da edição da lei 1.212 de 26 de março de 1993, mas prestavam contribuição previdenciária perante a previdência indicada pela Prefeitura, perceberão os proventos pela CAPEI.

Parágrafo Único - Os efeitos constantes do "caput" deste artigo retroagirão a 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Páço da Prefeitura Municipal de Itapagé  
Estado do Ceará, aos 20 de junho de 1994.

  
João Batista Braga  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1480, de 28 de Junho de 2022

Alterar as leis 116, de 2012, Marco de 1993, que institui a Lei de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPES, e Lei nº 1338, de 20 de Junho de 1997, e das outras providências.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A seguridade social compreende um conjunto de ações de iniciativa do Poder público Municipal, destinadas a assegurar aos seus beneficiários os direitos previstos no Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) atendimento igualitário aos segurados;
- b) equivalência dos benefícios;
- c) equidade na forma de participação no custeio;
- d) financiamento mediante recursos provenientes do município e das contribuições de seus servidores públicos municipais, ativos, inativos e dos pensionistas.

Art. 2º A gestão da Lei de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPES, deverá ser gerenciada com base nos princípios gerais de contabilidade pública.

X 1

Lei nº 1212 em 26 de março de 1993.

Institui a caixa de aposentadoria e pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPEST e dispõe sobre a concessão desses benefícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, faz saber que a Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e emendou a seguinte lei:

### CAPÍTULO I.

#### DA INSTITUIÇÃO.

Art. 1º - Fica instituída a caixa de aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPEST, destinada a assegurar aposentadoria e pensão a seus segurados e dependentes, bem como a forma de concessão desses benefícios.

### CAPÍTULO II

#### CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Seguridade Social compreende um conjunto de ações de iniciativa do poder Público Municipal, destinado a assegurar o direito à saúde, à previdência, e à assistência social a seus segurados e dependentes, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

a) atendimento igual a todos os segurados;

b) Equivalência dos benefícios; e

c) Equidade na forma de participação no custo.

### CAPÍTULO III.

ria, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios previstos no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de custeio da CAPEI.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei 1212, de 26 de Março de 1995, o artigo 1º da Lei 1338, de 20 de Junho de 1997.

Art. 5º Permanecem em plena vigência todos os demais artigos e disposições contidos nos diplomas legais mencionados no artigo anterior, não alterados pela presente Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelo da Prefeitura Municipal de São Paulo, em 28 de Junho de 2002.



João Batista Braga  
Prefeito Municipal

## DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - A previdência Social tem por fim assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, envelhecimento de família e inclusão no meio daqueles de quem dependiam economicamente.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A caixa de Aposentadoria e Pensão será administrada por um Conselho de Administração formado e eleito pelos próprios previdentes do município, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais um período.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração terá como membros:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um secretário;
- d) um tesoureiro.

Art. 5º - A prefeitura colocará à disposição da CAPEST, os previdentes para preencher os cargos relacionados no artigo anterior, bem como, quando o volume de serviço assim o exigir, os previdentes indispensáveis ao atendimento das atividades burocráticas e de serviços gerais, a fim permitir o bom funcionamento da mesma.

Os últimos previdentes poderão ser desolvidos e outros requisitados, conforme decisão do Conselho de Administração da CAPEST.

Art. 6º - Os previdentes colocados à disposição da CAPEST, na forma do Art. 5º, a ela se dedicarão exclusivamente, até que sejam substituídos ou desolvidos ao peters de origem.

## CAPÍTULO V

### DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - As despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários da CAPEST serão financiadas pelos previdores e pelo município, da seguinte forma:

I - Pela contribuição dos previdores, no valor equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração.

II - pelo Município, no valor equivalente a 3% (três por cento) do total da folha de pagamento.

Art. 8º - Os valores arrecadados nos termos do artigo anterior serão depositados pela Prefeitura na Conta-Corrente da CAPEST, mediante guia de recolhimento própria, até o segundo dia útil após o pagamento de cada folha, ou conjunto de folhas, comunicando tal operação imediatamente à CAPEST.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de Custeio da CAPEST.

Art. 10. Serão abertas duas contas no banco oficial, agência local, em nome da CAPEST, e serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro:

I - Uma conta-corrente; e

II - Uma cadueta de poupança.

Art. 11 - no primeiro dia útil após a ativação do depósito pela Prefeitura, o valor correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) destinado ao pagamento de benefícios será depositado na conta cadueta de poupança.

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Beneficiários são:

I - aposentados; e

II - Pensionistas.

Parágrafo Único - As aposentadorias e pensões serão concedidas por ato do Poder Executivo mantidas pela CAPEST, conforme o estabelecido nesta lei.

SEÇÃO I

DA Aposentadoria

Art. 13 - O servidor poderá ser aposentado

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II - Compulsoriamente, aos cinquenta anos de idade, declarada por ato, com vigência apartir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite, e com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - Voluntariamente:

a) - aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) - aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) - aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) - aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade

3  
de 60 (sessenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere ao inciso I deste artigo, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, sequela posterior ao ingresso no serviço público, Hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondilostose biquilosa, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º - Proventos proporcionais de que trata este artigo, significa que o servidor aposentado receberá apenas uma fração dos proventos que receberia se fosse aposentado com tempo integral, cujo numerador é o número de anos de efetivo serviço, e o denominador é o número de anos exigidos para a aposentadoria com proventos integrais, e esse valor nunca poderá ser inferior a 1/3 (um terço) da remuneração que o servidor recebia no serviço ativo.

Art. 14 - O provento da aposentadoria compreende o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, é irredutível, e será fixado na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 15 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou

de ser readaptado, o previdor será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de gozo de licença.

Art 16 - O Servidor que tiver exercido função de direção chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão por período de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, poderá / aposentar-se com a gratificação ou função ou remuneração do cargo em comissão, de maior valor, de que estiver gozando por um período mínimo de 2 (dois) anos.

Art 17 - Ao previdor aposentado será paga a gratificação vitalícia, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art 18 - Ao previdor inativo será pag o salário mínimo por dependente econômico, que não perciba qualquer remuneração.

Parágrafo Único - Considera-se dependentes econômicos para efeito de percepção de salário mínimo:

I - O cônjuge ou companheiro e os filhos inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade e se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II - O menor de 21 (vinte e um) anos que mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do previdor, ou do inativo;

III - a mãe e o pai sem economia própria.

## SEÇÃO II

### Da Pensão

Art 19 - Por morte do previdor, os de

Indentes fazem jus a uma pensão mensal de valor / independente ao da respectiva remuneração ou provento / partir da data do óbito.

Art. 20. A pensão pode ser vitalícia ou temporária,

§ 1º. Pensão vitalícia é aquela que não se extingue ou reverte com a morte de seus beneficiários, e são:

I. O cônjuge, ou companheiro, ou concubina designado que comprove união estável como entidade familiar;

II. a pessoa separada judicialmente e divorciada, com percepção de pensão alimentícia.

§ 2º. Pensão temporária é aquela que pode se extinguir ou reverter por morte, cessação de invalidez ou maioridade dos beneficiários, que são:

I. Os filhos, os enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

II. O menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 21. A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, e, se não existirem beneficiários da pensão temporária.

§ 1º. Quando habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2º. Quando habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade partilhada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 3º. Quando habilitação somente

te à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateada, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 22. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as pretensões erigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Concedida à pessoa qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiários ou redução de pensão não produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 23. Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 24. Aconteça a perda da qualidade de beneficiário:

- I. O seu falecimento;
- II. A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
- III. A cessação de invalidez, em se tratar de beneficiário inválido;
- IV. A maioridade de filho, menor expulso ou pessoa desguada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;
- V. A acumulação de pensão nos termos do art. 27;

VI. A renúncia expressa.

Art. 25. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário a respectiva cota revertirá:

I. da pensão vitalícia, para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II. da pensão temporária, para os beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário do

mação vitalícia.

Art 26 - As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto na parte final do art. 16.

Art 27 - Ressalvado o direito de opção, a verdade a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

### SEÇÃO III

#### Do Auxílio-Funerário

Art 28 - O auxílio-funerário é devido à família do servidor falecido na inatividade, em valor equivalente a um mês de provento.

### CAPÍTULO VII

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 29 - O controle da aplicação dos recursos da CAPESI será exercido pela Câmara Municipal, através de relatório demonstrativo mensal, elaborado pelo Conselho de Administração.

Art 30 - O relatório demonstrativo constará obrigatoriamente:

- I - O Saldo do mês anterior;
- II - extrato bancário dos lançamentos do mês;
- III - Balancete sucinto das receitas e despesas;
- IV - Comprovantes de despesas.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 31 - A CAPESI não terá quórum

+  
próprio de funcionários, podendo contratar apenas para atender suas necessidades de serviços técnicos ou especializados.

Art. 32. As despesas com aquisição de material, ou serviços, serão especificadas em notas fiscais ou recibos, extraídas em nome da CAPEST;

Parágrafo único. As despesas a que refere este artigo nunca poderão exceder ao percentual estabelecido no inciso II do Art. 9º.

Art. 33. É vedada a destinação de verba para finalidades diversas daquelas especificadas no art.

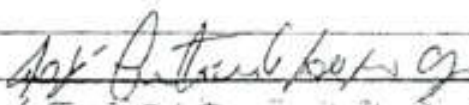
Art. 34. A não observância do contido no artigo anterior acarretará crime de responsabilidade sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código Penal, além das penalidades administrativas previstas em lei municipal.

Art. 35. Os servidores colocados à disposição da CAPEST receberão seus vencimentos pela Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e direitos, ressalvando, essa atividade, direito a qual queira tipo de vantagem adicional em favor para a CAPEST.

Art. 36. Esta lei entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1992.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Prec. da Prefeitura Municipal de Il  
pag.º, em 26 de março de 1993.



José Cristovão de Araújo Lima  
PREFEITO MUNICIPAL

*LEI 1615/2006*  
*ALTERA, CONSOLIDA E*  
*REESTRUTURA A LEGISLAÇÃO*  
*QUE DISCIPLINA A CAPES*



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



**Lei nº 1.615 / 2006**

**ALTERA CONSOLIDA E REESTRUTURA A  
LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A CAIXA DE  
APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO ÚNICO**  
**DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica reestruturada, A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI** criada pela Lei Municipal N° 1.212, de 26 de Março de 1993 e com o arrimo do **Art. 40** da Constituição Federal.

**Art. 2º** A **CAPESI** visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I. Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II. Proteção à maternidade e à família.

**CAPÍTULO II**  
**DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 3º** São filiados a **CAPESI**, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos no **Art. 6º** e **8º**.

**Art. 4º** Permanece filiado a **CAPESI**, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

- I. Cedido a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

- II, Quando afastado ou licenciado, observado o disposto no Art. 17;
- III, Durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV, durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**Parágrafo Único.** O segurado exercente de mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se a **CAPESI**, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

**Art. 5º** O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO I**  
**DOS SEGURADOS**

**Art. 6º** São segurados da **CAPESI**:

- I. o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
- II. os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado, bem como os servidores que, em 1º de junho de 1992, faltavam no máximo 05 (cinco) anos para completar o tempo de serviço para a aposentadoria integral ou por limite de idade.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

**Art. 7º** A perda da condição de segurado da **CAPESI** ocorrerá nas hipóteses morte.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



exoneração ou demissão.

**SEÇÃO II**  
**DOS DEPENDENTES**

**Art. 8º** São beneficiários da **CAPESEI**, na condição de dependente do segurado:

- I. o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- II. os pais; e
- III. o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º - Ao dependente inválido não terá limite de idade para o direito ao benefício.

**Art. 9º** Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do **Art. 8º**, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**Parágrafo Primeiro** - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

**Parágrafo Segundo** - Entende-se que tem condições para o próprio sustento e educação, aquele que perceber o valor de um salário mínimo vigente no país.

---

Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro - Itapajé-CE - CEP: 62600-000 - Fone: (85) 3346-1165  
e-mail: prefeitura@itapaje.ce.gov.br



### SEÇÃO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10.** A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

**Art. 11.** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica e ou ato judicial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### CAPÍTULO III DO CUSTEIO

**Art. 12.** A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI, fará a gestão de acordo com o Art. 71 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 13.** São fontes do plano de custeio da CAPESI as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do Art. 201 da Constituição Federal; e
- VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio da **CAPEI** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários da **CAPEI** e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários da **CAPEI** no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos da **CAPEI** serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

**Art. 14.** As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do Art. 13 serão de 11% (onze por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, exceto a dos inativos.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



de confiança;

IX – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos Art. 31, 32, 33, 34 e 54, respeitado, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do Art. 60.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins da **CAPEI**, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

→ § 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13 será do gestor do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até o 10º (décimo) dia subsequente ao do encerramento do mês do fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§ 6º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da **CAPEI**, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 7º A falta de recolhimento destas contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13 importa em apropriação indébita nos termos do Art. 168-A do Código Penal Brasileiro a ser imputada aos responsáveis que lhe deram causa assim como o valor das multas por atraso.

**Art. 15.** O plano de custeio da **CAPEI** será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



**Art. 16.** No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Itapajé, a **CAPESI**, conforme inciso I do **Art. 13**.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor a **CAPESI**, prevista no inciso II do **Art. 13**, será de responsabilidade:

- I. do Município de Itapajé, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou
- II. do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no caput.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias a **CAPESI**, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

**Art. 17.** O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do **Art. 13**.

**Parágrafo Único** - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, inclusive a parte patronal, observado o disposto nos **Art. 18** e **19**.

**Art. 18.** Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o **Art. 4º**, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no **Art. 14**.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas no mesmo prazo, até o dia 10 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação da



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

**Art. 19.** A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros e multas aplicáveis aos tributos municipais ou a legislação própria.

**Art. 20.** Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para a **CAPEI**.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAPEI**

**Art. 21.** A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CAPEI será administrada por:

- I. Conselho Municipal de Previdência – CMP
- II. Diretoria Executiva

**SEÇÃO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP**

**Art. 22.** Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo prefeito e pelos servidores, com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:

- I. Um representante do Poder Executivo;
- II. um representante do Poder Legislativo;
- III. dois representantes dos servidores ativos; e
- IV. dois representante dos inativos e pensionistas;
- V. Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I. Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido e em eleição aberta entre os membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP;



II. Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes;

III. Os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos servidores mediante acompanhamento dos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

## **SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO DO CMP**

**Art. 23.** O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

**Parágrafo único.** Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

**Art. 24.** As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o *quorum* de quadro membros.

**Art. 25.** Incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças, proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 26.** Compete ao CMP:

- I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais da **CAPESI**;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da **CAPESI**;
- III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica da **CAPESI**;
- IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos da **CAPESI**;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio da **CAPESI** observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pela **CAPESI**;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da **CAPESI**;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente a **CAPESI**;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas a **CAPESI**, nas matérias de sua competência;

XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão da **CAPESI**;

XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com a **CAPESI**;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis a **CAPESI**;

XVIII - Acionar as autoridades competentes nos casos de irregularidades, inclusive apropriação indébita.

XIX - Encaminhar ao Executivo Municipal lista sextupla para que seja nomeado pelo Prefeito Municipal entre os indicados os membros da Diretoria Executiva.

XX - Elaborar e alterar quando necessário o seu Regimento Interno.

**SEÇÃO III**  
**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 27** - A Diretoria Executiva órgão de gestão, será composta por dois membros indicados em lista sextupla pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP e nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de dois anos, admitidos uma única recondução.

Diretor Executivo;

Tesoureiro.

**Art. 28.** Compete a Diretoria Executiva, toda a gestão, operacional, econômica e financeira dos recursos da **CAPESI**, como:

I. Assinar cheques e ordens de pagamento;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



- II. Efetuar pagamento de benefícios;
- III. Analisar os processos de benefícios;
- IV. Encaminhar os processos de aposentadoria e pensão para julgamento do TCM;
- V. Prestar contas ao CMP e ao Tribunal de Contas do Municípios;
- VI. Gerir os recursos financeiros dentro das conformidades legais;
- VII. Apresentar periodicamente os demonstrativos exigidos, à previdência Social;
- VIII. Manter o CMP informado através de relatórios de todos os atos praticados pela gestão mensalmente;

§ 1º - Caberá ao Diretor Executivo uma remuneração equivalente a 60% (sessenta por cento) da representação que percebe um Secretário Municipal.

§ 2º - Caberá ao Tesoureiro uma remuneração equivalente a 40% (quarenta por cento) da representação que percebe um Secretário Municipal.

§ 3º - A remuneração de que trata os parágrafos 1º e 2º deste artigo, serão suportadas pela Secretaria de Administração, sem prejuízo dos vencimentos ora recebidos como funcionário público efetivo em forma de função gratificada.

**Art. 29** - Somente poderá ocupar o cargo na diretoria executiva o servidor público efetivo do Município de Itapajé.

## **CAPÍTULO V DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

**Art. 30.** A CAPESI compreende os seguintes benefícios:

- I - Quanto ao segurado:
  - a) aposentadoria por invalidez;
  - b) aposentadoria compulsória;
  - c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
  - d) aposentadoria por idade;
  - e) auxílio-doença;
  - f) salário-maternidade; e
  - g) salário-família.



II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

#### **SEÇÃO I** **DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**Art. 31.** A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e ser-lhe-á paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no **Art. 60**.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença.

§ 3º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 4º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 5º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 6º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 7º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes:

- a) Tuberculose ativa;
- b) hanseníase; alienação mental;
- c) neoplasia maligna;
- d) cegueira;
- e) paralisia irreversível e incapacitante;



- f) cardiopatia grave;
- g) doença de Parkinson;
- h) espondiloartrose anquilosante;
- i) nefropatia grave;
- j) estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- k) síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids;
- l) contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia)

§ 8º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 9º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 10º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno.

## **SEÇÃO II**

### **DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**

**Art. 32.** O segurado será aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no Art. 60, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

**Parágrafo Único:** A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

## **SEÇÃO III**

### **DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**Art. 33.** O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no Art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual,



distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem; e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula.

#### **SEÇÃO IV** **DA APOSENTADORIA POR IDADE**

**Art. 34.** O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado na forma prevista no Art. 60, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

**Art. 35** O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas no Art. 33, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no Art. 32

#### **SEÇÃO V** **DO AUXÍLIO-DOENÇA**

**Art. 36.** O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pelo aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5º O Município nomeará médicos de seus quadros para exercer a função de perito médico para apreciação e concessão do benefício.

**Art. 37.** O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

**SEÇÃO VI**  
**DO SALÁRIO-MATERNIDADE**

**Art. 38.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual a última remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

**Art. 39.** À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de Oito salários mínimos, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

**Art. 46.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I - do dia do óbito;
- II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
- III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 47.** A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

**Art. 48.** O pensionista de que trata o § 1º do Art. 45 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor da CAPEST



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

**Art. 49.** A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observada o disposto no Art. 44.

**Art. 50.** Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito da **CAPESI**, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

**Art. 51.** A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

**Parágrafo único.** A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

**SEÇÃO IX**  
**DO AUXÍLIO-RECLUSÃO**

**Art. 52.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º O valor limite referido no *caput* será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

- I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
- II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído a **CAPEI** pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

## **CAPÍTULO VI** **DO ABONO ANUAL**

**Art. 53.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pela **CAPEI**.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo **CAPEI**, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.



**CAPÍTULO VII**  
**DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**

**Art. 54.** Ao segurado da **CAPESE** que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação com proventos calculados de acordo com o **Art. 60** quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
  - a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
  - b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo **Art. 33** e § 1º, na seguinte proporção:

- I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
- II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



**Art. 55.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Art. 33, ou pelas regras estabelecidas pelo Art. 54, o segurado da **CAPESE** que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do Art. 33, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 56.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo Art. 33 ou pelas regras estabelecidas pelos Arts. 54 e 55 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do Art. 33, II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



neste artigo o disposto no **Art. 58**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 57.** É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do **Art. 37** da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 58.** Observado o disposto no **Art. 37, XI**, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados da **CAPESE**, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo **Art. 57**, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

### **CAPÍTULO VIII DO ABONO DE PERMANÊNCIA**

**Art. 59.** O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos **Art. 33** e **54** e que opte por permanecer em atividade, fora jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no **Art. 32**.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no **Art. 57**, desde que



conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção pela permanência em atividade.

#### **CAPÍTULO IX** **DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS**

**Art. 60.** No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos Art. 31, 32, 33, 34 e 54 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro - Itapajé-CE - CEP: 62600-000 - Fone: (85) 3346-1169  
e-mail: prefeitura@itapaje.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 62.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do Art. 33, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**Art. 61.** Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Art. 31, 32, 33, 34, 45 e 54 serão reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios aos servidores ativos do município.



**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS**

**Art. 62.** É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o Art. 59.

**Parágrafo único.** O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrada a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme Art. 60, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Art. 63.** Ressalvado o disposto nos Art. 31 e 32, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

**Art. 64.** A vedação prevista no § 10 do Art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

**Art. 65.** Para fins de concessão de aposentadoria pela **CAPESI** é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 66.** Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

**Art. 67.** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta da **CAPESI**.

**Art. 68.** Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela **CAPESI**, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



**Art. 69.** O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente.

**Art. 70.** Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

**Art. 71.** Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do Art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pela CAPESI;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

**Art. 72.** Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos Art. 40 e 59, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

**Art. 73.** Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pela CAPESI, ressalvadas as aposentadorias previstas nos Art. 33, 34, 54, 55 e 56 que observarão os prazos



mínimos previstos naqueles artigos.

**Parágrafo Único.** Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

**Art. 74.** Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

**Parágrafo único.** Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

**Art. 75.** É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

## **CAPÍTULO XI DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL**

**Art. 76.** A **CAPEI** observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

**Parágrafo único.** A escrituração contábil da **CAPEI** será distinta da mantida pela própria **CAPEI**.

**Art. 77.** A **CAPEI** encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso

- I - Demonstrativo Previdenciário do **CAPEI**;
- II - Comprovante mensal do repasse ao **CAPEI** das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos Art. 14;
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do **CAPEI**.

**Art. 78** Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo;

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 79.** O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente a **CAPESI** relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

**Art. 80.** O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no **Art. 202** da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pela **CAPESI**, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o **Art. 201** da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

**Art. 81.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos **Art. 14**, noventa dias após sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



**Art. 82.** As contribuições de que trata o Art. 7º da Lei Municipal nº. 1.212, de 26 de Março de 1993, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se referem os Art. 1-1 desta Lei.

**Art. 83.** Ficam revogadas as Leis 1.212, de 26 de Março de 1993, 1.255, de 17 de Junho de 1994, 1.338, de 20 de Junho de 1997 e 1.480, de 28 de Junho de 2002.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2006.

  
Kelsey Forte da Silva Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL



## **LEI Nº 1.672/2008**

**Dispõe sobre alteração dos artigos 14, 40 e 41 da Lei nº 1615/2006, que consolida e reestrutura a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CE, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itapajé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapajé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 14º da Lei 1615/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 13 serão de 13% e 11% , respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º - Entende-se como remuneração de contribuição, o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão da mudança da sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - o abono de permanência de que trata o art. 54, desta lei;
- IX - outras parcelas, cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins da CAPESI, o somatório da remuneração de contribuição a cada cargo.

§ 4º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13º será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até o 10º (décimo) dia subsequente ao do encerramento do mês do fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§ 5º - o Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da CAPESI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 6º - As alíquotas mencionadas no Caput são as necessárias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Art. 40 da Constituição Federal, Mensurada a partir da avaliação atuarial realizada no exercício de 2007.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ**  
CNPJ: 07.683.956/0001-84



§ 7º - A falta de recolhimento dessas contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13, importa em apropriação indébita nos termos do Art. 168-A do Código Penal Brasileiro a ser imputada nos responsáveis que lhe dera causa assim como o valor das multas por atraso.

**Art. 2º** - O Art. 40º e 41º da Lei 1615 / 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 40º** - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 676,27 ( Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos ), na proporção do número de filhos ou equiparados no termos dos art. 8º e 9º de até quatorze anos ou inválidos observando o disposto no Art. 41º.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - Os demais parágrafos permanecem inalterados.

**Art. 41º** - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição serão equivalentes aos valores vigentes no RGPS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2008.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapajé  
Em, 14 de Maio de 2008.

  
Kelsey Forte da Silva Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL.